



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

Boletim de Pessoal / Serviços

Ano 5 – Nº. 38 – Publicação 25/03/2021

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

Ubirajara Oliveira

Chefe de Gabinete

Bruno Morais Silva

Diretor-Geral (DAP)

Amauri da Silva Barros

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraíldes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Clayton Antônio Santos da Silva

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Arnóbio Cavalcanti Filho

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP)

Dilson Batista Ferreira

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Expediente

Formatação, diagramação e publicação:
Central de Atendimento ao Servidor

Coordenadoria de Atendimento ao Servidor (CAS)

Coordenador: Mario Silvestre Rodrigues

Supervisora: Adriana Calazans Lordaro



**UNIVERSIDADE
FEDERAL DE ALAGOAS**



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SUPERIORES

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 51/2020-CONSUNI/UFAL, de 12 de novembro de 2020.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 24/2020-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE PESQUISA E INOVAÇÃO EM ENGENHARIA DE SISTEMAS INTELIGENTES (EASY).

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – CIE/PROPEP/UFAL, e da Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação da Pró-reitoria de Gestão Institucional – CPAI/PROGINST/UFAL;

CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento das Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes;

RESOLVE: Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 24/2020-CONSUNI/UFAL que autorizou a criação do Programa de Pesquisa e Inovação em Engenharia de Sistemas Inteligentes (EASY), visando estimular pesquisa, desenvolvimento e inovação, contribuindo para a resolução de problemas nas Esferas governamental e privada, utilizando técnicas e tecnologias para o desenvolvimento e implantação de soluções baseadas em engenharia de sistemas inteligentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 52/2020-CONSUNI/UFAL, de 12 de novembro de 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 25/2020-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS NOVOS MEMBROS DO CONSUNI/UFAL INDICADOS PELO SINTUFAL

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o ofício nº. 20/2020-SINTUFAL, de 02/07/2020, que solicita a designação de novos membros do Conselho Superior Universitário – CONSUNI/UFAL para integrar a representação da entidade Sindicato dos Trabalhadores da Ufal (Sintufal);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 25/2020 CONSUNI/UFAL que autorizou a assinatura do Termo de Posse (anexo) dos novos membros do Conselho Superior Universitário Consuni/Ufal, FLAVIO JOSE MARQUES LINS e JOSÉ ALEX CARVALHO DE FARIAS, como membros Titular e Suplente, respectivamente, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores da Universidade Federal de Alagoas (Sintufal).

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 53/2020-CONSUNI/UFAL, de 12 de novembro de 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 31/2020-CONSUNI/UFAL QUE APROVOU A ASSINATURA DO CONTRATO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS ENTRE O BNDES E O IDH, TENDO COMO INTERVENIENTES A UFAL E O IPHAN PARA O PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO “CINE PENEDO”.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 12 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal de Alagoas é interveniente na referida transação, por constar como cessionária do edifício de propriedade do IPHAN, antigo “CINE PENEDO” e anexo;

CONSIDERANDO a anuência da Pró-reitoria de Extensão (PROEX/UFAL) ao referido projeto, bem como da Pró-reitoria de Gestão Institucional (PROGINST/UFAL);

CONSIDERANDO a decisão favorável da Procuradoria Geral da Ufal, descrita no despacho n. 00015/2020/PROC/PFUFAL/PGF/AGU;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 31/2020-CONSUNI/UFAL que aprovou, na íntegra, a assinatura do Contrato de Aplicação de Recursos Não Reembolsáveis entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Instituto para o Desenvolvimento Humano – IDH, que tem como intervenientes o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN e a Universidade Federal de Alagoas – UFAL, objetivando a restauração e adaptação arquitetônica do edifício do antigo “CINE PENEDO”, localizado no município de Penedo – AL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 12 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 54/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad Referendum” nº 27/2020-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO “PROJETO FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA LABORATORIAL DA UFAL PARA COMBATE AO COVID-19”.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 942, de 02 de abril de 2020 que abriu créditos extraordinários para Enfrentamentos da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus; CONSIDERANDO o Termo de Execução Descentralizada (TED SIMEC n. 9418), celebrado pelo Ministério da Educação – MEC, com o propósito de executar recursos em infraestrutura que auxiliam no combate ao COVID-19; CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento das Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 27/2020 CONSUNI/UFAL que autorizou a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), destinado ao “PROJETO DE FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA LABORATORIAL DA UFAL PARA O COMBATE AO COVID-19”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 55/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” nº 28/2020-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PROGRAMA “AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NA 2ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS”.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020; CONSIDERANDO a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, bem como a perpetuação de suas consequências; CONSIDERANDO a rede de projetos e iniciativas em expansão na Ufal para o combate a pandemia do Coronavírus; CONSIDERANDO a iniciativa de implantação do programa pelo Laboratório de Biologia Molecular e Expressão Gênica – LABMEG/UFAL vinculado ao Campus Arapiraca, bem como a certificação do programa por parte da Direção Geral do referido Campus; CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à Ufal para o Desenvolvimento das Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes, descritos na Resolução nº 39/2019-Consuni/Ufal;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 28/2020 CONSUNI/UFAL que autorizou a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), destinado ao programa “AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NA 2ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS”.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

RESOLUÇÃO Nº. 56/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” nº 29/2020-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO “PROGRAMA GRUPEQUI - UFAL”.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO a aprovação Ad referendum do Conselho do Centro de Ciências Agrárias (Ceca/Ufal), localizado no Campus Fora de Sede Rio Largo, ao qual o Programa é vinculado;
CONSIDERANDO os pareceres favoráveis da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (Propep/Ufal) e da Pró-reitoria de Gestão Institucional (Proginst/Ufal);
CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento das Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 29/2020 CONSUNI/UFAL que autorizou a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), destinado ao “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AO AGRONEGÓCIO CAVALO, BEM ESTAR ANIMAL E CLÍNICAS VETERINÁRIAS DE ALAGOAS, pertencente ao Grupo de Pesquisa e Extensão em Equídeos – GRUPEQUI /UFAL.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 57/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” nº 30/2020-CONSUNI/UFAL QUE ABREVIOU O TEMPO DE DURAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL (BACHARELADO) DA ALUNA ANDREZA RAFAELLA CARNEIRO DA SILVA DOS SANTOS.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução nº 60/98-Cepe/Ufal que estabelece normas para abreviar a duração de cursos de graduação para alunos que apresentem extraordinário aproveitamento de estudos;
CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado do Curso de Engenharia Florestal do Campus Fora de Sede Rio Largo-AL, constante entre as fls. 31 e 35 e fls. 116 e 117 do referido processo;
CONSIDERANDO o relatório da Banca Examinadora Especial constante entre as fls. 104 e 115 do referido processo;
CONSIDERANDO o despacho da Pró-reitoria de Graduação (Prograd/Ufal), contante na fl. 119 do referido processo;
CONSIDERANDO a apreciação e aprovação da Câmara Acadêmica do Consuni/Ufal, obtida por unanimidade de votos na sessão do dia 13 de agosto de 2020;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

RESOLVE: Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 30/2020 CONSUNI/UFAL que abreviou o tempo de duração do Curso de Graduação em Engenharia Florestal (Bacharelado), da aluna ANDREZA RAFAELLA CARNEIRO DA SILVA DOS SANTOS, observadas as normas vigentes que regem a espécie.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 58/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” nº 35/2020-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA “III EXPEDIÇÃO CIENTÍFICA E APOIO À ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE BIOMONITORAMENTO DO BAIXO SÃO FRANCISCO”.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020; CONSIDERANDO a aprovação do Termo de Execução Descentralizada nº 5791061 celebrado junto à Secretaria de Tecnologias Aplicadas - SETAP/MCTIC; CONSIDERANDO a rede de cooperação instituída pelo Comitê da Bacia do Rio São Francisco - CBHSF que concentra esforços para superar o desafio global de segurança hídrica como as recorrentes secas no Nordeste e a recuperação de bacias hidrográficas; CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para Desenvolvimento de Ações interligadas para o Estado de Alagoas - Proufal/Fundepes, previsto pela Resolução nº 39/2019-Consuni/Ufal.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 35/2020-CONSUNI/UFAL que autorizou a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), para a realização da “III Expedição Científica e Apoio à Estruturação do Programa de Biomonitoramento do Baixo São Francisco”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 59/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” nº 36/2020-CONSUNI/UFAL QUE APROVOU O CALENDÁRIO DO PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL (PLE) 2020 DA UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020; CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2020-CONSUNI-UFAL, que aprova Ad Referendum a suspensão, por tempo

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

indeterminado, do Calendário Acadêmico regular de 2020 da UFAL; CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define em seu art. 3º que “as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei”; CONSIDERANDO a possibilidade de efetiva unificação dos calendários acadêmicos dos quatro Campi e Unidades Educacionais da UFAL; CONSIDERANDO a proposta elaborada conjuntamente pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD-UFAL) e pelo GT Acadêmico do Fórum dos Colegiados, criado através da Portaria nº 132-PROGRAD-UFAL, de 29 de julho de 2020; CONSIDERANDO a deliberação favorável da Câmara Acadêmica do CONSUNI-UFAL ao Período Letivo Excepcional, em reunião contínua realizada entre os dias 24 e 25 de agosto de 2020, bem como em reunião extraordinária ocorrida dia 11 de setembro de 2020; CONSIDERANDO a deliberação favorável do CONSUNI-UFAL ao Período Letivo Excepcional, em reunião contínua realizada nos 01, 02, 03, 04 e 08 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 36/2020 CONSUNI/UFAL que aprovou o cronograma do CALENDÁRIO ACADÊMICO DO PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL – PLE, referente ao ano letivo de 2020 da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 60/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” nº 37/2020-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DO PLANO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PROJETO “PNLD DIGITAL BASEADO EM EVIDÊNCIAS”, FINANCIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MEC.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020; CONSIDERANDO a aprovação Ad referendum do Conselho da Unidade Acadêmica Faculdade de Medicina (FAMED), ao qual o Projeto é vinculado; CONSIDERANDO o Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada PTA-TED n. 9707, celebrado pelo Ministério da Educação – MEC; CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (CIE-PROPEP), bem como a justificativa de contratação apresentada nos autos do referido processo; CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento das Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 36/2020 CONSUNI/UFAL que autorizou a assinatura do Plano de Gerenciamento Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), destinado a execução do projeto “PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIGITAL E DO MATERIAL DIDÁTICO (PNLD) BASEADO EM EVIDÊNCIAS”, no âmbito da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC), vinculado a Unidade Acadêmica Faculdade de Medicina da Ufal (FAMED-UFAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 61/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” nº 38/2020-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO PROGRAMA “AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA 1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS”.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020; CONSIDERANDO a situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, bem como a perpetuação de suas consequências; CONSIDERANDO a rede de projetos e iniciativas em expansão na Ufal para o combate a pandemia do novo coronavírus (SARS-COV-2);

CONSIDERANDO a iniciativa de implantação do programa pelo Laboratório de Inovação Farmacológica– LAIF/UFAL vinculado a Unidade Acadêmica Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde (ICBS-UFAL), bem como o parecer favorável nº 13/2020 emitido pela Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação da Pró-reitoria de Gestão Institucional (CPAI-PROGINST);

CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à Ufal para o Desenvolvimento das Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes, descritos na Resolução nº 39/2019-Consuni/Ufal;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 38/2020 CONSUNI/UFAL que autorizou a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), destinado ao programa “AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 NA 1ª MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 62/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” nº 39/2020-CONSUNI/UFAL QUE ALTEROU EXCEPCIONALMENTE DURANTE A VIGÊNCIA DA RCO Nº 14/2020 CONSUNI-UFAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (Sars-CoV-

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

2), OS ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 37/2008 CONSUNI-UFAL.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020; CONSIDERANDO o Memorando nº 17/20-SAD/CDP/PROGEP/UFAL, contido no processo administrativo nº 23065.013220/2020-55 que trata de solicitação de orientações quanto aos procedimentos de avaliação do estágio probatório docente, durante a vigência da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2); CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2020 CONSUNI-UFAL que aprova “Ad Referendum” a suspensão, por tempo indeterminado, do Calendário Acadêmico regular de 2020 da UFAL; CONSIDERANDO a Resolução nº 15/2020 CONSUNI-UFAL que regulamenta o procedimento para o controle de assiduidade dos servidores técnico-administrativos e docentes no âmbito da UFAL, durante a pandemia do coronavírus (Sar Cov 2); CONSIDERANDO os termos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de Emergência de Saúde Pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define em seu art. 3º que “as instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do § 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.”; CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) contida no processo administrativo nº 23065.013220/2020-55; CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 01/2020 PROGRAD/PROGEP, de 23/09/2020, que normatiza o cômputo da carga horária relativa as atividades de ensino de graduação (disciplinas) durante o Período Letivo Excepcional (PLE); CONSIDERANDO o Ofício 021/2020-ADUFAL, de 05/08/2020, da Associação dos Docentes da Ufal (ADUFAL), que solicita providências quanto a emissão de uma Resolução do CONSUNI regulamentando a avaliação docente durante o período da pandemia:

RESOLVE:

Art.1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 39/2020 CONSUNI/UFAL que alterou excepcionalmente, durante a vigência da Resolução nº 14/2020 CONSUNI-UFAL, em razão da pandemia do coronavírus (Sar CoV 2), os artigos 8º e 9º da Resolução nº 37/2008-CONSUNI-UFAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 63/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020.

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO “Ad referendum” nº 40/2020-CONSUNI/UFAL QUE AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS OBRIGATÓRIOS (ECSOs), DE FORMA NÃO PRESENCIAL, PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAL DURANTE O PERÍODO LETIVO EXCEPCIONAL (PLE) E DEU OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020; CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública decretado pela Portaria Ministerial nº 188/2020 de 03 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que as pesquisas científicas e as orientações das autoridades sanitárias apontam que o cenário se apresenta desfavorável ao retorno de atividades presenciais, sobretudo nos moldes anteriores à pandemia, o que demanda a necessidade de propor alternativas visando à continuidade do ano letivo, ainda que de forma emergencial e de acordo a Portaria nº 544, do Ministério da Educação, de 16 de junho de 2020; CONSIDERANDO a Portaria nº 544/2020-MEC, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2); CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020-CNE/CP, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2); CONSIDERANDO o Parecer nº 09/2020-CNE/CP, de reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2); CONSIDERANDO o Parecer nº 11/2020-CNE/CP, que trata das Orientações Educacionais para a realização de aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da pandemia; CONSIDERANDO o Plano de Contingência do novo coronavírus (Sars-CoV-2), publicado pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), em 16 de março de 2020, que ordena as ações da Ufal quanto às medidas administrativas, acadêmicas e comunicacionais que buscam prevenir o cenário epidemiológico atual; CONSIDERANDO a Portaria nº 392/2020-GR-UFAL, que regulamenta o Estado de Emergência no âmbito da Ufal, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2); CONSIDERANDO o Decreto nº. 8.864-MACEIÓ/AL, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Sars-CoV-2) no âmbito do município de Maceió; CONSIDERANDO o Decreto nº 69.624, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Sars-CoV-2) no âmbito do estado de Alagoas; CONSIDERANDO a Portaria/SEDUC nº 10.001/2020, que homologa a Resolução nº 29/2020 – CEE/AL e estabelece orientações para reorganização do calendário escolar das instituições do Sistema Estadual de Educação de Alagoas, em virtude do período da Pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2); CONSIDERANDO a Resolução nº 34/2020-CONSUNI/UFAL, de 08 de setembro de 2020, que regulamenta Atividades Acadêmicas Não Presenciais (AANPs) durante a pandemia do novo coronavírus (SARS-Cov-2) e dá outras providências; CONSIDERANDO a Resolução nº 36/2020-CONSUNI/UFAL, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Calendário Acadêmico para o Período Letivo Excepcional (PLE); CONSIDERANDO a proposta elaborada pela Comissão do Fórum das Licenciaturas, criada através da Portaria nº 155/PROGRAD/UFAL, com a participação também de outros setores internos e externos da UFAL; CONSIDERANDO a deliberação favorável da Câmara Acadêmica do Consuni-Ufal, em seção realizada no dia 08 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução “Ad Referendum” nº 40/2020 CONSUNI/UFAL que autorizou a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) de forma não presencial para os cursos de graduação da Universidade Federal de Alagoas e deu outras providências.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
 Departamento de Administração de Pessoal
 Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

RESOLUÇÃO Nº64/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020.

APROVA O RECONHECIMENTO DE DIPLOMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO “Stricto Sensu” EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS DE ENSINO SUPERIOR.

O **CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação aprovada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020; CONSIDERANDO as decisões favoráveis das Comissões de Avaliação designadas pelos Programas de Pós-Graduação das respectivas Unidades Acadêmicas, conforme constam nos autos dos processos; CONSIDERANDO o Parecer favorável da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP-UFAL), bem como a recomendação favorável da Câmara Acadêmica, em reunião ocorrida no dia 13 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Reconhecimento de Diplomas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” (Mestrado) expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, conforme relação abaixo:

MESTRADOS			
INTERESSADO (A)	ÁREA	INSTITUIÇÃO	PAÍS
Proc. nº 029594/2019-08 Maria Benildes Uchôa de Araújo	Ciências da Educação	Universidade San Carlos	Paraguai
Proc. nº 029598/2019-88 Maria Erlene Silva de Almeida	Ciências da Educação	Universidade San Carlos	Paraguai
Proc. nº 029597/2019-33 Maria Neide de Souza Landim	Ciências da Educação	Universidade Americana	Paraguai
Proc. nº 020753/2019-09 Samuel Oliveira Costa	Ciências da Educação	Universidade Americana	Paraguai
Proc. nº 026790/2019-12 Maria Ildete Justa de Sá	Ciências da Educação	Universidade Interamericana	Paraguai
Proc. nº 027752/2019-87 Lidja Maria do Nascimento Pereira	Ciências da Educação	Universidade Interamericana	Paraguai
Proc. nº 024926/2019-50 Renilda Soares da Silva (Servidora da Ufal)	Ciências da Educação	Universidade Interamericana	Paraguai
Proc. nº 007942/2019-88 Sandra Regina de Oliveira	Ciências da Educação	Universidade San Lorenzo	Paraguai

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 65/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020

AUTORIZA A ASSINATURA DDE TERMOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A UFAL E A FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

(FUNDAJ), A EMPRESA MG SYSTEM INFORM E
A EMPRESA PRODAP.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do processo nº. 23065.004952/2019-61, 23065.024995/2019-63 23065.036081/2019-45 e de acordo com a deliberação ocorrida na sessão extraordinária realizada em 24 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o parecer Nº.00009/2018/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e o da Procuradoria-Geral da UFAL e o posicionamento da Unidade Acadêmica Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU/UFAL), da Direção Acadêmica do Campus Arapiraca/UFAL e da Unidade de Ensino Viçosa/UFAL, todos favoráveis, conforme consta nos autos dos processos supracitados;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenação de Inovação e Empreendedorismo da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação – CIE/PROPEP/UFAL;

CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Câmara Administrativa do Consuni-Ufal, na reunião do dia 20/08/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Alagoas e as referidas instituições abaixo relacionadas:

INSTITUIÇÕES/EMPRESAS	INFORMAÇÕES SOBRE A PARCERIA
Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ)	Vinculado a Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU/UFAL), com ênfase na integração de ações, pesquisas, estudos e seminários, visando o desenvolvimento do projeto “CLIMAP: Mudanças Climáticas no Bioma Caatinga: Sensoriamento Remoto, Meio Ambiente e Políticas Públicas”.
MG System Inform	Vinculado a Unidade de Ensino Penedo/Ufal visando contribuir para as ações de formação acadêmica de discentes do Curso de Graduação em Turismo.
Aliança Desenvolvimento e Comercialização de Programas de Informática S/A (PRODAP)	Vinculado a Unidade Educacional Viçosa/Ufal, atuando como ferramenta no gerenciamento de dados do manejo sanitário reprodutivo e nutricional do rebanho Bovinos, para utilização na Fazenda Escola São Luís, em Viçosa-AL

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 66/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE), BEM COMO APROVA SEU REGIMENTO INTERNO.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

tomada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020, bem como o que consta no processo n. 23065.005381/2020-54;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.091/2005; CONSIDERANDO o que estabelece as Portarias nº 2.519/2005 e nº 2.562/2005 do Ministério da Educação (MEC); CONSIDERANDO a deliberação favorável da Câmara Administrativa do Consuni/Ufal em 31.08.2020;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o funcionamento da Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), bem como aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO

DAS

I
 ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Comissão Interna de Supervisão (CIS) do Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) da Universidade Federal de Alagoas tem as seguintes atribuições, conforme o estabelecido nas Portarias nº 2.519/2005 e nº 2.562/2005 do Ministério da Educação:

- I. auxiliar a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho – PROGEP/UFAL, bem como os servidores da instituição, em aspectos relacionados ao Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE);
- II. fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE) no âmbito da UFAL;
- III. propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias ao aprimoramento do Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE);
- IV. apresentar propostas para subsidiar o aperfeiçoamento e/ou a modificação da política de pessoal técnico-administrativo da UFAL;
- V. fiscalizar elaboração e execução:

- a) do plano de desenvolvimento e dos programas de capacitação dos integrantes da carreira dos cargos técnico-administrativos em educação da UFAL;
- b) da avaliação de desempenho;
- c) do dimensionamento das necessidades de pessoal;
- d) do modelo de alocação de vagas.

VI. avaliar anualmente as propostas de lotação da UFAL, conforme disposição contida no inciso I do §1º do art. 24 da Lei nº 11.091/2005;

VII. acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais propostos pela Reitoria, bem como os cargos que os integram;

VIII. opinar nos recursos interpostos pelos servidores técnico-administrativos quando couber decisão à instância superior da UFAL.

IX. examinar os casos omissos referentes ao Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

CAPÍTULO

DA

COMPOSIÇÃO,

DO

MANDATO

E

DA

II
 ELEIÇÃO

Seção

Da

I
 Composição

Art. 3º A CIS será constituída por 10 (dez) servidores técnico-administrativos em educação, dos quais 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) representantes suplentes, sendo

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

assegurada, no mínimo, uma vaga por campus, desde que haja candidato(a) eleito(a). Não havendo representação eleita por campus, a vaga será redistribuída entre os candidatos(as) mais votados no cômputo geral.

§1º Para ser eleito em seu campus o(a) candidato(a) deverá, ao final da consulta, contar ao menos com 30% do total de eleitores daquele campus.

§2º Ao servidor eleito para integrar a Comissão Interna de Supervisão (CIS) será garantida frequência integral quando em atividade da CIS, tanto em reuniões ordinárias e extraordinárias quanto em atividades delegadas por seu Coordenador ou pelo Colegiado.

§3º Os representantes suplentes poderão substituir qualquer um dos titulares nas suas ausências.

Seção

II

Do Mandato

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) terá a duração de 03 (três) anos, permitida uma (01) única reeleição.

§1º Caso no decorrer do mandato ocorra a vacância de um dos cargos, o Coordenador convocará o próximo mais votado da lista eleitoral, obedecendo o que dispõe o artigo 3º desta Resolução.

§2º Ao final de cada mandato será formada pelos membros da CIS uma Comissão de transição, composta por 02 (dois) de seus membros, com mandato de 02 (dois) meses.

Art. 5º Perderá o mandato na Comissão Interna de Supervisão (CIS) o servidor eleito que:
I. faltar, sem motivo justificado, a mais de 03 (três) reuniões ordinárias, sejam consecutivas ou alternadas, no período de 01 (um) ano;
II. for desligado da UFAL, ou se afastar voluntariamente das atividades laborais, por prazo superior a 90 (noventa) dias;
III. for investido em mandato político ou sindical.

Seção

III

Da

Eleição

Art. 6º A Comissão Interna de Supervisão (CIS) será composta por servidores técnico-administrativos em educação eleitos de maneira nominal, por voto direto, em pleito coordenado por uma Comissão Eleitoral formada, paritariamente, por membros indicados pela Administração Superior da UFAL e pela entidade sindical que representa os servidores técnico-administrativos em educação, conforme art. 2º da Portaria nº 2.562/2005 do Ministério da Educação.

§ 1º. A Comissão eleitoral será composta por 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) titulares e 02 (dois) suplentes, sendo paritariamente indicados pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP) e pela entidade sindical.

§2º Para a definição dos componentes titulares e suplentes referidos no art. 3º, classificam-se os representantes escolhidos em ordem decrescente das suas respectivas votações absolutas, considerando-se os 05 (cinco) primeiros titulares, e os 05 (cinco) seguintes, os suplentes.

§3º As eleições serão realizadas nos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

§4º 90 (noventa) dias antes das eleições, o Coordenador da Comissão Interna de Supervisão (CIS) solicitará à entidade sindical representativa da categoria dos servidores técnico-administrativos em educação da UFAL, bem como à administração superior da universidade, a constituição da Comissão Eleitoral que, de acordo com a legislação vigente, convocará os supracitados servidores para a eleição direta dos candidatos a membros da CIS.

§5º O processo eleitoral será normatizado pela Comissão Eleitoral, respeitando-se as normas do presente Regimento, em conformidade com o art. 2º da Portaria nº 2.562/2005 do Ministério da Educação.

§6º Poderão candidatar-se à eleição da Comissão Interna de Supervisão (CIS) apenas os servidores técnico-administrativos em educação da UFAL integrantes do Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-administrativos em

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

Educação (PCCTAE), e que não estejam afastados de suas funções na instituição.
§7º Havendo o número de candidatos inscritos inferior ao número de vagas até o período eletivo, a comissão eleitoral prorrogará o prazo de candidaturas e as datas de consultas por mais 30 dias, sendo prorrogável por um mesmo período.
§8º Durante o processo eleitoral, e também no momento em que ocorrer qualquer ato ou decisão que contrarie o interesse do candidato, caberá recurso à Comissão Eleitoral, para que esta decida sobre o incidente.

CAPÍTULO

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA III

Art. 7º A CIS terá a seguinte organização administrativa:

- I. Colegiado;
- II. Coordenadoria;
- III. Secretaria Administrativa;

IV. Grupos de Trabalhos (GT's).

Art. 8º O Colegiado é constituído por todos os membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS), aos quais compete:

- I. propor alterações ao Regimento da CIS;
- II. deliberar sobre questões pertinentes à CIS;
- III. comparecer às reuniões da CIS e participar de seus trabalhos e das subcomissões para as quais tenham sido designados;
- IV. estudar, avaliar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias apresentadas para apreciação da CIS;
- V. solicitar, quando necessário, vista de processos e diligências para obtenção de esclarecimentos;
- VI. requerer votação de matérias em regime de urgência;
- VII. escolher, dentre seus pares, o(a) Coordenador(a), Coordenador(a) Adjunto(a) e o/a Secretário(a) Administrativo(a), assim como os(as) substitutos(as) em suas ausências e impedimentos;
- VIII. autoconvocar-se, mediante proposição da maioria de seus membros;
- IX. eleger representantes junto aos órgãos administrativos afins;
- X. desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela CIS.

Parágrafo único. O Colegiado constitui a instância máxima de deliberação da Comissão Interna de Supervisão (CIS), decidindo por maioria simples do número total de Conselheiros presentes, após verificação do quorum inicial de maioria do total dos(as) conselheiros(as).

Art. 9º A Coordenadoria será formada por 01 (um/a) Coordenador/a, por 01 (um/a) Coordenador/a Adjunto, ambos/as eleitos(as) pelos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) em eleição direta para um mandato de 18 (dezoito) meses, permitida 01 (uma) reeleição.

Art. 10º São atribuições do(a) Coordenador(a):

- I. representar a Comissão Interna de Supervisão (CIS);
- II. convocar e presidir as reuniões;
- III. distribuir aos membros da CIS, para exame, os processos e as proposições que exijam pronunciamento;
- IV. designar GT's de acordo com critérios definidos pela CIS;
- V. emitir instruções normativas e ordens de serviço necessárias ao funcionamento da CIS;
- VI. encaminhar propostas decorrentes das decisões do Colegiado;
- VII. acompanhar o desempenho das atividades da CIS, tomando as providências necessárias;
- VIII. administrar o pessoal e os recursos materiais colocados à disposição da CIS;
- IX. praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento das atividades da CIS;
- X. apresentar, para a apreciação da Comissão Interna de Supervisão (CIS), medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções da referida comissão;
- XI. decidir ad referendum, em caso de matéria urgente, submetendo sua decisão ao Colegiado na reunião seguinte.

Art. 11. São atribuições do(a) Coordenador(a) Adjunto(a):

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

- I. substituir o(a) Coordenador(a) em suas ausências ou impedimentos;
- II. exercer outras atividades administrativas por designação do(a) Coordenador(a) ou por determinação do Colegiado da Comissão Interna de Supervisão (CIS);
- Art. 12. São atribuições do(a) Secretário(a) Administrativo(a):
- I. preparar e redigir os documentos da Comissão Interna de Supervisão (CIS);
- II. organizar arquivos e fichários;
- III. receber, expedir e controlar correspondências e documentos da CIS;
- IV. expedir as convocações para as reuniões do Colegiado e controlar a frequência dos membros da CIS;
- V. providenciar a infraestrutura necessária aos trabalhos da Secretaria Administrativa e do Colegiado;
- VI. manter sistema de controle das atividades da CIS;
- VII. lavrar as atas das reuniões da CIS;
- VIII. manter o controle dos materiais de consumo e permanente da CIS, zelando pela sua correta utilização;
- IX. dar encaminhamento às atividades determinadas pelo(a) Coordenador(a) da CIS;
- X. manter a Coordenação e o Colegiado da CIS periodicamente informados de suas atividades;
- XI. coletar informações para a consecução de objetivos e metas da CIS;
- XII. exercer outras atividades administrativas de mesma natureza.

Art. 13. Os processos encaminhados a Comissão Interna de Supervisão (CIS) serão realizados via Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP), que os encaminhará ao(a) Coordenador(a) Geral.

Art. 14. Os Grupos de Trabalho (GT's), revestidos de caráter transitório, terão funções definidas e atribuições específicas, devendo ser formalmente constituídos por ato do(a) Coordenador(a), do Colegiado, ou pela Reitoria quando solicitada pelo(a) Coordenador(a).

§1º Para o cumprimento das tarefas designadas no ato de sua constituição, os GT's reunir-se-ão em horário adicional aos das sessões, deliberando por maioria simples dos votos em relatórios, pareceres e despachos administrativos.

§2º As reuniões dos GT's serão presididas por membro escolhido pela maioria simples de seus pares.

CAPÍTULO

IV

DAS SESSÕES

Art. 15. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) reunir-se-á, ordinariamente, a cada 02 (dois) meses, e, extraordinariamente, por convocação do(a) seu(ua) Coordenador(a) ou por solicitação da maioria dos seus membros.

§1º As matérias submetidas à CIS serão apreciadas com a presença da maioria simples de seus membros.

§2º É vedado ao membro da CIS manifestar, emitir parecer e votar em processos de seu interesse pessoal, do cônjuge e/ou parente consanguíneo ou afim até 3º (terceiro) grau.

§3º As decisões da CIS serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

§4º Todas as decisões deverão constar em ata, acompanhadas do escrutínio final dos votos, assegurado o direito de declaração de voto.

Art. 16. As reuniões ordinárias do colegiado serão convocadas, por escrito e com a respectiva pauta, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo(a) Coordenador(a) ou pela maioria absoluta dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§2º As reuniões ordinárias serão presenciais e as extraordinárias serão realizadas, preferencialmente, através de videoconferência ou outro meio virtual.

§3º No caso de recusa do(a) Coordenador(a), a convocação deverá ser subscrita pelos membros do Colegiado que a solicitaram.

Art. 17. A Secretaria Administrativa lavrará ata circunstanciada da sessão, fazendo constar:

- I. a natureza da sessão, a data, o local de realização e o nome do responsável pela Coordenação;
- II. os nomes dos representantes presentes e ausentes, consignando, a respeito destes, a circunstância de haverem ou não justificado a ausência;
- III. a discussão porventura havida a propósito da ata e a votação desta;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

- IV. o resumo da discussão da ordem do dia e dos resultados das votações;
V. as declarações de voto na íntegra;
VI. todas as propostas por extenso.

Art. 18. Os servidores da UFAL poderão participar das sessões ordinárias e/ou extraordinárias, com direito a voz, sem direito a voto, ficando resguardado à Comissão Interna de Supervisão (CIS) o direito de tomar providências para o bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO

V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) terá a sua disponibilidade:
I. apoio técnico, administrativo, material e financeiro por parte da Universidade, dentro das suas disponibilidades;
II. possibilidade de participação de seus membros em eventos, palestras, encontros, conferências e outros tipos de atividade de capacitações pertinentes à sua esfera de atuação;
III. estrutura logística necessária à execução de suas atividades.

Art. 20. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) terá acesso garantido a quaisquer documentos necessários à apreciação de assuntos de sua competência.

Art. 21. A prerrogativa de postular à Comissão Interna de Supervisão (CIS), através de requerimento assinado e protocolado, cabe:

- I. a qualquer um de seus membros;
II. aos dirigentes da UFAL;
III. aos servidores técnico-administrativos pertencentes ao Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE).

Art. 22. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) poderá solicitar diligências e tomar providências necessárias à elucidação de assuntos que lhe forem demandados, podendo confiá-los a servidores da UFAL não pertencentes à CIS, com prévia autorização das respectivas chefias imediatas.

Parágrafo único. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) poderá requerer à Administração da UFAL, mediante justificativa, assessoria técnica.

Art. 23. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) deverá acompanhar, fiscalizar, orientar e avaliar, efetivamente, o trabalho de todas as comissões e instâncias instaladas na UFAL e que tratem de assuntos referentes à política de gestão de pessoal no âmbito do Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE).

Art. 24. Para o pleno desenvolvimento de suas atribuições, a CIS deverá ter conhecimento do andamento de todas as atividades desenvolvidas na UFAL e concernentes à política de recursos humanos dos servidores técnico-administrativos em educação no âmbito do Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE).

Art. 25. Será garantida frequência integral a todos os membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) quando em atividade pela comissão, seja em reuniões ordinárias ou em atividades delegadas por seu(u) Coordenador(a) ou pelo Colegiado, assegurada a liberação de, no mínimo, um turno semanal aos membros para cumprimento das atribuições da mesma, previamente solicitadas.

Parágrafo único. O(a) Coordenador(a) da Comissão Interna de Supervisão (CIS) sempre que necessário, poderá ser liberado 16 (dezesesseis) horas por semana de suas atividades profissionais para se dedicar a Coordenadoria da CIS, após autorização prévia da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP).

Art. 26. Fica assegurado ao membro da Comissão Interna de Supervisão (CIS) o direito de continuar executando suas atividades em seu setor de trabalho.

Art. 27. O presente Regimento poderá ser modificado por proposta da Comissão Interna de Supervisão (CIS), aprovada pela unanimidade de seus membros, a ser referendado pelo Conselho Superior Universitário da UFAL (CONSUNI/UFAL).

Art. 28. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) obriga-se a divulgar suas atividades à comunidade universitária e a remeter, anualmente, relatórios de suas atividades à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (PROGEP).



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

Art. 29. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) deverá manter serviço de atendimento ao servidor técnico-administrativo, disponibilizando recursos para orientá-lo e assisti-lo nos assuntos concernentes ao Plano de Cargos e Carreira dos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), visando ao seu bem-estar profissional.

Art. 30. A Comissão Interna de Supervisão (CIS) poderá convocar a presença de servidores para prestar esclarecimentos e/ou assessoria sobre assuntos que estiverem sob seu exame.

CAPÍTULO

VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Será formada, dentro de 30 (trinta) dias após a aprovação deste Regimento, a Comissão Eleitoral, nos termos do art. 6º, para organizar a eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias após a formação da Comissão Eleitoral.

Art. 32. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior Universitário (CONSUNI), sendo que a UFAL, através da Assessoria de Comunicação (ASCOM), promoverá a sua divulgação junto aos órgãos competentes e aos servidores técnico-administrativos em educação, através da página oficial da UFAL.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento serão dirimidos por deliberação do Colegiado da Comissão Interna de Supervisão (CIS).

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 67/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de novembro de 2020.

APROVA A REFORMULAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS contábeis (Bacharelado), CAMPUS A.C. SIMÕES.

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação tomada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020, bem como o que consta no processo n. 23065.016463/2020-85;

CONSIDERANDO a proposta aprovada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis (Bacharelado), bem como o posicionamento favorável da Unidade Acadêmica Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FEAC-UFAL);

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD-UFAL);
CONSIDERANDO a recomendação favorável da Câmara Acadêmica do Consuni-Ufal na reunião ocorrida no dia 01/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis (Bacharelado) do Campus A.C. Simões, conforme detalhamento descrito no referido processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 24 de novembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 68/2020, CONSUNI/UFAL, de 07 de dezembro de 2020

AUTORIZA, “Ad referendum” A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DOS PROJETOS: “PROGRAMA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

SEGUNDO TEMPO UNIVERSITÁRIO” E “PROJETO ESPORTE SEM FRONTEIRAS”.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta dos processos nº 23065.020076/2020-19 e nº 23065.020077/2020-89;

CONSIDERANDO a aprovação dos Termos de Execução Descentralizada nº 05/2020 e nº 06/2020, celebrados junto à Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social do Ministério da Cidadania - SNEIS/MC; CONSIDERANDO a previsão constitucional do esporte e lazer como direito de todos e a sua efetiva contribuição nos processos de inclusão social e diminuição da violência; CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento das Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes, previsto pela Resolução nº 39/2019-CONSUNI/UFAL;

R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Autorizar a assinatura dos Termos de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a serem celebrados entre a Universidade Federal de Alagoas - Ufal e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - Fundepes, destinados aos projetos “Programa Segundo Tempo Universitário” e “Projeto Esporte Sem Fronteiras”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 07 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 69/2020, CONSUNI/UFAL, de 07 de dezembro de 2020.

AUTORIZA, “Ad referendum” A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DE PROJETOS CELEBRADOS ENTRE A UFAL E A FUNDEPES.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta dos Processos nº 23065.021335/2020-73, nº 23065.021354/2020-45, nº 23065.021342/2020-78 e nº 23065.021432/2020-73;

CONSIDERANDO a aprovação dos Termos de Execução Descentralizada nº 9801/SIMEC da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - MEC, nº 41780005/EMENDA junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, nº 09/2020 e 10/2020 celebrados junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; CONSIDERANDO a importância da articulação interinstitucional nos processos de promoção do Ensino, da Pesquisa e da Extensão universitária;

CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para o Desenvolvimento das Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes, previsto pela Resolução nº 39/2019-CONSUNI/UFAL;

RESOLVE “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Autorizar a assinatura dos Termos de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a serem celebrados entre a Universidade Federal de Alagoas - Ufal e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - Fundepes, para os projetos:

- I. Ação de apoio aos cursos de graduação em Medicina das Universidades Federais que não possuem hospitais universitários próprios;
- II. Programa Interdisciplinar de atendimento a mulheres em situação de violência no Escritório Modelo de Assistência jurídica da Faculdade de Direito de Alagoas da Ufal;
- III. Programa de Residência Profissional Agrícola para Engenheiros Florestais;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

IV. Programa de Residência Profissional Agrícola Alagoano;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.
Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, de 07 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 70/2020, CONSUNI/UFAL, de 09 de dezembro de 2020

APROVA, “Ad referendum” O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PDTIC/UFAL (2020-2023).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do processo nº 23065.039983/2019-33; CONSIDERANDO a proposta encaminhada pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI/UFAL) e elaborada pelo Comitê de Governança Digital (CGD/NTI/UFAL);

RESOLVE “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC/UFAL, com vigência para o período de 2020-2023, tendo como objetivos estratégicos, nas dimensões de Ensino Pesquisa e Extensão, a melhoria da perspectiva de ampliação e adequação das atividades identificadas no “Inventário de Necessidades”, detalhado nos autos do processo supracitado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, de 09 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 71/2020-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2020

APROVA A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS, COMUNICAÇÃO E ARTES (ICHCA-UFAL)

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação tomada na sessão extraordinária ocorrida em 24 de novembro de 2020, bem como o que consta no processo n. 23065.016463/2020-85;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho da Unidade Acadêmica Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA-UFAL);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Regimento Interno do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA-UFAL) da Universidade Federal de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 10 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 72/2020-CONSUNI/UFAL, de 10 de dezembro de 2020.

APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES (exercício 2019).

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação tomada na sessão extraordinária ocorrida em 10 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010 e a Portaria Interministerial nº 191/12 MEC/MCTI;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 10, de 18 de fevereiro de 2016 que credencia a Fundepes como instituição de apoio à Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.241 de 21 de maio de 2014 que regulamenta o artigo 3º da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994 que dispõe sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.010 de 20 de março de 1990, alterada pela Lei nº 10.964 de 28 de outubro de 2004, regulamentada pela Portaria Interministerial nº 977/2010 que dispõe sobre importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – Fundepes (exercício 2019).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 10 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 73/2020-CONSUNI/UFAL, de 15 de dezembro de 2020

APROVA A REFORMULAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA EDITORA DA UFAL (EDUFAL)

O CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação tomada na sessão extraordinária ocorrida em 15 de dezembro de 2020, bem como o que consta no processo n. 23065.016261/2020-10;

CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho da Editora da Universidade Federal de Alagoas (EDUFAL);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do Regimento Interno da Editora da Universidade Federal de Alagoas (EDUFAL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 15 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 74/2020-CONSUNI/UFAL, de 15 de dezembro de 2020.

APROVA A INDICAÇÃO DO PROFESSOR MELCHIOR CARLOS DO NASCIMENTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR GERAL DA UFAL.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão extraordinária ocorrida em 15 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO as condições previstas nas Seções I e II do REGIMENTO GERAL da UFAL, cujos artigos 10, 11 e 12 disciplinam o funcionamento, as atribuições e demais ações da Ouvidoria Geral da Universidade Federal de Alagoas;

CONSIDERANDO a indicação da Presidência do Conselho Superior Universitário (CONSUNI-UFAL) conforme descrito no processo nº. 23065.021937/2020-18;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a indicação do Professor Melchior Carlos do Nascimento para exercer a função de Ouvidor Geral da Universidade Federal de Alagoas, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, conforme as disposições previstas no artigo 11 do Regimento Geral da UFAL.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala Virtual do Sistema Web Conferência da RNP, em 15 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 75/2020-CONSUNI/UFAL, de 16 dezembro de 2020

AUTORIZA “Ad Referendum” A ASSINATURA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A UFAL E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) PARA O PROJETO “SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DADOS DOS GUIAS DO PNLD (2021-2023)”.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no processo nº 23065.022077/2020-21; CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação da Pró-reitoria de Gestão Institucional (CPAI/PROGINST), conforme consta nos autos do referido processo; CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Direção da Unidade Acadêmica Centro de Educação (CEDU/UFAL); CONSIDERANDO a prévia análise da Câmara Administrativa do CONSUNI, que aprovou a proposta, por unanimidade, na reunião do dia 20/08/2020;

RESOLVE “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Autorizar a assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a Universidade Federal de Alagoas e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o projeto “Sistema de Gerenciamento de Dados dos Guias do PNLD (2021-2023)”, vinculado a Unidade Acadêmica Centro de Educação (CEDU/UFAL), objetivando o planejamento, concepção e implementação dos guias interativos dos PNLDs didáticos e literários, compreendendo o período entre 2021 e 2023, além da capacitação dos usuários nos sistemas desenvolvidos, particularmente, o sistema de gerenciamento do conteúdo dos guias, capacitação da equipe técnica para implantação dos referidos sistemas, disponibilização do código-fonte e documentação dos guias desenvolvidos para o MEC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 16 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 76/2020-CONSUNI/UFAL, de 23 dezembro de 2020.

AUTORIZA “Ad Referendum” A ASSINATURA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A UFAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC/MEC).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no processo nº 23065.022719/2020-50;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação da Pró-reitoria de Gestão Institucional (CPAI/PROGINST), conforme consta nos autos do referido processo;
CONSIDERANDO o posicionamento favorável da Direção da Unidade Acadêmica Instituto de Computação (IC/UFAL);

R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Autorizar a assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a Universidade Federal de Alagoas e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC/MEC) para o projeto “Pensando na sua Carreira Profissional: da Concepção e Desenvolvimento ao Monitoramento Baseado em Evidências”, vinculado a Unidade Acadêmica Instituto de Computação (IC/UFAL), objetivando o desenvolvimento de software interativo para auxiliar estudantes na escolha do seu itinerário formativo, bem como estabelecer métricas para escolha da profissão, visando estimular à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 23 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 77/2020-CONSUNI/UFAL, de 23 dezembro de 2020.

AUTORIZA “Ad Referendum” A ASSINATURA DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A UFAL E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e de acordo com o que consta no processo nº 23065.022996/2020-40;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Coordenadoria de Planejamento, Avaliação e Informação da Pró-reitoria de Gestão Institucional (CPAI/PROGINST), conforme consta nos autos do referido processo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 205/2018 de 28 de fevereiro de 2018 do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas;

R E S O L V E “Ad Referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Autorizar a assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnico-Científica entre a Universidade Federal de Alagoas e a Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação (SDI) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), visando modernizar e ampliar a infraestrutura do Laboratório Computacional de Ciência de Dados Ambientais e transformá-lo em referência na Região Nordeste no desenvolvimento de ferramentas computacionais para agilizar os procedimentos de emissão de outorgas de uso de recursos hídricos, com enfoque em agricultura irrigada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 23 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 78/2020-CONSUNI/UFAL, de 24 de dezembro de 2020

AUTORIZA, “Ad referendum”, A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO ENTRE A UFAL, O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E A FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO (FUNDAJ).

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta dos processos nº 23065.022983/2020-03 e nº 23065.022940/2020-97;

CONSIDERANDO a aprovação dos Termos de Execução Descentralizada, celebrados junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ);
CONSIDERANDO a importância da articulação interinstitucional no processo de promoção do Ensino, da Pesquisa e da Extensão Universitária;

CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas Proufal/Fundepes, previsto pela Resolução nº 39/2019-Consuni/Ufal;

RESOLVE, “Ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Autorizar a assinatura dos Termos de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a serem celebrados entre a Universidade Federal de Alagoas, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e a Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), sob a gestão da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), para os projetos:

1. Portal Eletrônico de Outorgas do Instituto de gestão de Águas do Rio Grande do Norte;
2. Identificação e Caracterização Cultural do Baixo São Francisco.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 24 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 79/2020-CONSUNI/UFAL, de 29 de dezembro de 2020

AUTORIZA, “Ad referendum”, A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DO “PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO EUCALIPTO PARA O ESTADO DE ALAGOAS”.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.023255/2020-31;
CONSIDERANDO o Termo de Execução Descentralizada (TED) celebrado junto ao Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes, previsto pela Resolução nº 39/2019-Consuni/Ufal;

R E S O L V E, “Ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Autorizar a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), para o “Programa de Melhoramento Genético do Eucalipto para o Estado de Alagoas”, vinculado à Unidade Acadêmica Centro de Ciências Agrárias (CECA/Campus Fora de Sede Rio Largo-AL).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 29 de dezembro de 2020.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

RESOLUÇÃO Nº. 80/2020-CONSUNI/UFAL, de 30 de dezembro de 2020.

ESTABELECE, “Ad referendum”, O CALENDÁRIO ACADÊMICO ADMINISTRATIVO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO PARA OS SEMESTRES LETIVOS 2020.1 E 2020.2 DOS QUATRO CAMPI DA UFAL, NO CONTEXTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do processo 23065.023385/2020-13; CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2);

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2) reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto nas Leis 13.979/2020 e 14.040, na Medida Provisória nº 934/2020, no Decreto nº 9.057/2017, nas Portarias MEC nº 544/2000 e nº 572/2000, nos Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e nº 15/2020 e nos Decretos Estaduais nº 71.467/2020, de 29/09/2020 e nº 71.749/2020, de 20/10/2020; CONSIDERANDO a Lei 10.436/2002 e o Decreto 5.626/2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais/Libras; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e às entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal– SIPEC para o retorno gradual e seguro no trabalho presencial;

CONSIDERANDO as Diretrizes Gerais que estabelece o Protocolo de Biossegurança da Ufal, conforme a Portaria nº 392/2020-Ufal;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino do Ministério da Educação, bem como a Portaria nº 407/2020-GR/UFAL e a Instrução Normativa nº 03/2020-PROGRAD/UFAL, respectivamente;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 25/2005-CEPE/UFAL e nº 69/2010-CONSUNI/UFAL, que instituem e regulamentam o funcionamento do Regime Acadêmico Semestral nos Cursos de Graduação da Ufal;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 34, nº 36 e nº 40 de 2020-CONSUNI/UFAL, que tratam do Período Letivo Excepcional (PLE) e seus desdobramentos acadêmico-administrativos;

CONSIDERANDO o trabalho das Comissões criadas através da Portaria nº 899/2020-GR/UFAL e Portaria nº 126/2020 da PROGRAD/UFAL, com o objetivo de acompanhar as atividades do PLE e propor alternativas para recomposição do Calendário Acadêmico/Administrativo de 2020;

CONSIDERANDO as Portarias nº 162 e nº 166, da PROGRAD/UFAL, que orientam os Estágios Obrigatórios emanados do Período Letivo Excepcional (PLE);

CONSIDERANDO as condições de oferta de pacotes de dados pela Pró-reitoria Estudantil (Proest) para estudantes vulneráveis via Edital;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os critérios para oferta e funcionamento de componentes curriculares/disciplinas e atividades acadêmicas no âmbito da graduação, durante os semestres letivos de 2020, enquanto perdurar o contexto da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), atendendo às diretrizes curriculares/disciplinas nacionais existentes, à proposta pedagógica dos cursos e às especificidades da área de formação, bem como as orientações das Coordenações, dos Colegiados dos Cursos e Núcleo Docente Estruturante (NDE);

CONSIDERANDO a escuta ao Fórum dos Colegiados de Graduação nas reuniões virtuais realizadas nos dias 1º e 10 de

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

dezembro de 2020, bem como as contribuições recebidas das Coordenações de Curso para a proposta preliminar da Minuta de Resolução hospedada no Google Drive pela CCG/PROGRAD/UFAL; CONSIDERANDO os resultados da pesquisa de avaliação do PLE realizada pela Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) no SIE WEB; CONSIDERANDO a deliberação favorável da Câmara Acadêmica do CONSUNI-UFAL, pela unanimidade dos presentes, realizada nos dias 16, 17 e 21 de dezembro de 2020;

R E S O L V E, “Ad referendum” do CONSUNI:

CAPÍTULO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer o calendário acadêmico administrativo do ensino de graduação para o exercício dos semestres letivos regulares 2020.1 e 2020.2, conforme Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Alagoas, apresentado no Anexo I desta Resolução.

§ 1º Os componentes curriculares/disciplinas de que trata o caput deste artigo serão realizados de forma não presencial para o semestre letivo 2020.1.

§ 2º As excepcionalidades implementadas nos normativos do Período Letivo Excepcional (PLE) serão reaplicadas.

§ 3º Os componentes curriculares/disciplinas do semestre letivo 2020.2 poderão ser realizados de forma não presencial e/ou presencial, conforme a evolução do cenário do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e mediante regulamentação das instâncias superiores deliberativas da Ufal.

§ 4º O formato dos componentes curriculares/disciplinas ofertado no semestre letivo 2020.2 poderá ser alterado por decisão do CONSUNI/UFAL considerando o cenário da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), desde que asseguradas as condições de biossegurança e observadas as normas vigentes relativas à emergência em saúde pública, com especial proteção aos membros da comunidade acadêmica que se caracterizam como integrantes dos grupos de risco.

CAPÍTULO

DA OFERTA DOS COMPONENTES CURRICULARES/DISCIPLINAS

Art. 2º A oferta de componentes curriculares/disciplinas deverá ser feita pelo Colegiado do Curso, observando a sua natureza de caráter teórico e/ou prático.

§ 1º O formato da oferta dos componentes curriculares/disciplinas será definido pelos Colegiados de Curso considerando os cenários epidemiológicos do novo coronavírus (Sars-Cov-2) e as decisões das instâncias superiores da Ufal.

§ 2º A eventual oferta de componente curricular de natureza prática na forma presencial deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso e Conselho da respectiva Unidade Acadêmica ou Campus fora de sede, observando os protocolos de biossegurança e a deliberação das instâncias superiores da Ufal, em função da evolução do cenário da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

§ 3º As atividades não presenciais poderão ocorrer de forma síncrona ou assíncrona, por meio da utilização de ferramentas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), preferencialmente pela(s) plataforma(s) adotada(s) pela Ufal:

I – atividades síncronas são aquelas que demandam a participação dos/as estudantes e docentes, no mesmo ambiente virtual, conectados/as simultaneamente por meio de webconferências, chats, grupo de discussão e ferramentas de reuniões virtuais;

II – atividades assíncronas são aquelas que dispensam a conexão simultânea entre docentes e estudantes, por meio de espaços como fóruns, estudos individualizados, construção de resenhas ou resumos, leituras de textos, artigos, livros, resolução de lista de exercícios ou lista de discussão, videoaulas, podcast, entre outras.

§ 4º Deve ser observado o tempo de aula previsto para o desenvolvimento das atividades síncronas e assíncronas, de acordo com a demanda de atividades/ações a serem desenvolvidas pelos/as estudantes e conforme especificado no Plano de Ensino do/a docente.

Art. 3º Os componentes curriculares/disciplinas ofertados nos períodos acadêmicos 2020.1 e 2020.2 terão duração de

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

15 (quinze) semanas, incluídos os sábados como dias letivos, com a carga horária distribuída ao longo desses períodos.

§ 1º Durante os períodos letivos previstos nesta Resolução, os cursos poderão ajustar a oferta de componentes curriculares/disciplinas no sistema acadêmico vigente.

§ 2º As práticas profissionais (estágios, atividades em clínicas e/ou similares) obedecerão às diretrizes aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e Portarias do MEC, podendo ser ofertadas no formato não presencial e/ou presencial, a depender de normativo das instâncias superiores.

§ 3º A realização das aulas de campo e das visitas técnicas está condicionada à autorização pelos Colegiados de Curso, pelas Direções de UAs ou Campus, bem como o atendimento às condições de biossegurança e viabilidade de execução, considerando a deliberação das instâncias superiores da Ufal em função da evolução do cenário da pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2).

Art. 4º Os/as docentes poderão fazer uso de gravação de aulas experimentais em laboratórios ou em outros espaços da Ufal como recurso didático-pedagógico e de apoio às aulas não presenciais. Parágrafo único. A parte prática dos componentes/disciplinas poderão ser ofertadas de forma não presencial por meio de simulações computacionais, vídeos instrucionais etc., que simulem ou demonstrem as práticas presenciais, desde que aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 5º O funcionamento das atividades de ensino dos componentes curriculares/disciplinas deve observar os seguintes itens:

I – compete ao Colegiado de Curso avaliar os Planos de Ensino submetidos e emitir parecer de deferimento ou indeferimento, a partir do assessoramento do Núcleo Docente Estruturante (NDE, dando ciência ao/à/s docente/s, considerando os prazos estabelecidos no calendário acadêmico;

§ 1º No caso de indeferimento, o/a/s docente/s responsável/is terão o prazo determinado no calendário acadêmico para nova submissão do Plano de Ensino modificado, em conformidade com o parecer apresentado pelo Colegiado de Curso.

§ 2º Os Planos de Ensino deferidos deverão ser disponibilizados pela Coordenação de curso antes das matrículas para os/as estudantes.

II – as atividades síncronas serão oferecidas no mesmo horário e dia da semana de matrícula dos componentes curriculares/disciplinas informados no sistema acadêmico;

III – a ementa e a carga horária dos componentes curriculares/disciplinas não poderão ser alteradas do cadastro no sistema acadêmico vigente;

IV – o horário no sistema acadêmico deve contemplar a carga horária total da disciplina distribuída ao longo da semana.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS DOCENTES E RESPECTIVAS UNIDADES ACADÊMICAS/CAMPUS

Art. 6º Cabe aos/às docentes disponibilizar aos/às estudantes materiais de estudo compatíveis com as atividades pedagógicas não presenciais, com o apoio da Ufal.

§ 1º O material será de responsabilidade exclusiva do/a docente e deverá citar e referenciar todas as fontes utilizadas, disponibilizadas gratuitamente.

§ 2º Aos/Às docentes compete, ainda, requerer, sempre que necessário, a autorização prévia e expressa para uso de imagem, som, voz, marcas e dados a serem utilizados na elaboração do material.

§ 3º O material de estudo disponibilizado (lista de exercícios, notas de aula, textos, vídeos, entre outros) deverá ser compatível com a carga horária assíncrona do componente curricular.

Art. 7º Os materiais produzidos pelo corpo docente para as atividades não presenciais autorais poderão ser disponibilizados aos/às estudantes como Recursos Educacionais Abertos (REA) nos ambientes virtuais de aulas.

Art. 8º Os/As docentes, ao planejarem suas atividades, deverão observar os requisitos de acessibilidade (comunicacional, metodológica, atitudinal e outras), em parceria com o Núcleo de Acessibilidade (NAC).

Art. 9º Quando da presença de estudantes e/ou de docentes surdos/as e/ou surdocegos/as em qualquer oferta acadêmica (aulas, orientações de TCC, orientações de PIBIC e atividades de extensão), deve ser assegurada a presença de Tradutores/as e Intérpretes de Libras (TILs) e/ou Guia-Intérpretes de Libras (GILs).

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

§ 1º As solicitações para interpretação dar-se-ão exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site da Ufal.

§ 2º As solicitações serão atendidas mediante disponibilidade do setor, seguindo a ordem de recebimento das demandas e a prioridade no atendimento do Setor de Tradução e Interpretação dos respectivos Campi.

§ 3º O atendimento das demandas condiciona-se ao envio, com antecedência, dos materiais de apoio (textos, slides etc.) por parte dos/as solicitantes para os e-mails dos/as TILs diretamente envolvidos/as com o atendimento.

§ 4º As orientações de acesso e links das plataformas virtuais das atividades devem ser encaminhadas com antecedência diretamente aos e-mails dos/as TILs envolvidos/as com o atendimento.

§ 5º Os atendimentos ocorrerão, impreterivelmente, dentro dos horários informados no formulário de solicitação, visando ao não prejuízo no atendimento das demais demandas.

§ 6º O serviço de tradução e interpretação do par linguístico Libras/Português também deve ser assegurado quando da ministração de aulas por docentes fluentes em Libras, cujas aulas são ministradas nessa língua, para estudantes iniciantes no curso, bem como quando o/a docente ministrar aulas em Língua Portuguesa em salas com estudantes surdos/as e/ou surdocegos/as.

Art. 10 O Núcleo de Acessibilidade (Nac), vinculado à Pró-reitoria Estudantil (Proest), deverá acompanhar a oferta de disciplinas quando da presença de docentes e/ou estudantes com necessidades especiais.

Art. 11 Além das ferramentas de ensino, para efeito desta Resolução, serão considerados ainda os recursos didáticos:

I – material didático desenvolvido por instituições de educação superior e que seja acessível ao público;

II – acervo digital e objetos de ensino e aprendizagem disponíveis em repositórios educacionais;

III – materiais digitais em formatos diversos, tais como e-books, vídeos, livros, artigos, sites acadêmicos;

IV – material disponível em plataformas de Cursos Massivos Abertos e On-line (MOOCs, sigla referente ao termo original em inglês Massive Open Online Courses);

V – acervo digital disponível em repositórios de Recursos Educacionais Abertos (REA).

§ 1º O uso de todos os recursos didáticos pelo/a docente deve obedecer a legislação vigente.

§ 2º As disciplinas ofertadas deverão fornecer aos/às estudantes, material de orientação pedagógica – Roteiro didático.

§ 3º A bibliografia necessária para a disciplina deve ser ajustada pelo/a docente para garantir que esta possa estar acessível no AVA, respeitando as licenças de permissão do uso livre e irrestrito em contextos educacionais, sem fins comerciais e/ou lucrativos.

§ 4º A Biblioteca da Ufal tornará pública a relação do material digital disponível para atividades de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO

IV

DA

MATRÍCULA

Art. 12 A matrícula nos semestres letivos deverá ser realizada pelo/a estudante, a cada novo semestre, através do Sistema Acadêmico, observando o que está disposto no Calendário Acadêmico da Ufal (Anexo I).

§ 1º Os/As estudantes que não realizarem matrícula acadêmica ou outro procedimento que os/as vincule institucionalmente à Ufal poderão ser bloqueados/as e/ou entrar em situação de desligamento, cabendo recurso discente em face da excepcionalidade do período da pandemia.

§ 2º O/s trancamento/s do/s semestre/s letivo/s, nos cursos originários da modalidade presencial, no/s qual/ais a oferta de ensino propõe a realização dos componentes curriculares/disciplinas de forma não presencial (ou não presencial e presencial concomitantes) não será(ão) computado(s) para fins de integralização do curso e limites de trancamentos previstos nos instrumentos normativos vigentes da Ufal.

§ 3º A solicitação de trancamento nos componentes curriculares/disciplinas ofertados total ou parcialmente seguirá os prazos previstos, conforme Calendário Acadêmico da Ufal apresentado no Anexo I desta Resolução.

§ 4º O trancamento poderá ocorrer a qualquer momento nos componentes curriculares/disciplinas ofertados total ou parcialmente, conforme critérios previstos nos instrumentos normativos vigentes da Ufal, bem como observada a situação em que o/a estudante cujo membro da família reside no mesmo espaço físico e ateste diagnóstico do novo coronavírus (Sars-Cov-2).

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

§ 5º A solicitação de matrícula em estágio poderá ser requerida em qualquer período do ano, desde que o/a estudante esteja vinculado/a à Ufal no momento da solicitação.

Art. 13 Caso o/a estudante não possua condições de acesso satisfatório à rede de computadores, deverá participar de edital específico de acesso à internet, publicado pela Pró-reitoria Estudantil (Proest).

Art. 14 Somente os/as estudantes com status “com direito à matrícula” no Histórico Escolar poderão se matricular nas atividades do Calendário Acadêmico da Ufal referentes aos semestres letivos de que trata esta Resolução.

§ 1º Serão admitidas as matrículas de estudantes:

I – que solicitarem reabertura de matrícula para 2020.1; e

II – que concluíram ou cancelaram a mobilidade estudantil, em 2020.1, junto à Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico - CDP/Prograd (no caso de mobilidade nacional) ou junto à Assessoria de Intercâmbio Institucional – ASI (no caso de mobilidade internacional);

§ 2º Os/as ingressantes do semestre 2020.2 poderão realizar matrícula no semestre 2020.1 condicionada à oferta de vagas disponibilizada pela coordenação do respectivo curso, priorizando na matrícula os/as ingressantes no período 2020.1.

§ 3º Situações especiais de estudantes que já anteciparam componentes curriculares/disciplinas de outros semestres serão deliberadas pelos Colegiados de Curso.

§ 4º Estudantes sem reprovações em seu histórico terão prioridade na matrícula.

Art. 15 Especificamente para o semestre letivo 2020.1, será ofertado aos/às estudantes, já matriculados neste período, novo prazo para modificação e correção de matrícula, podendo ser incluídas ou retiradas disciplinas, bem como efetuado trancamento de semestre letivo.

§ 1º Os componentes curriculares/disciplinas nos quais o/a estudante tenha obtido aprovação no PLE serão automaticamente creditados e realizado o devido Aproveitamento de Estudos.

§ 2º O limite de inserção de componentes curriculares/disciplinas será dado na matrícula do/a estudante, com base no PPC de cada curso após análise do seu Colegiado.

§ 3º O Colegiado de Curso poderá analisar e aprovar solicitação de dispensa de ter cursado disciplinas com classificação de pré-requisito, quando da análise dos reajustes de matrícula no semestre 2020.1.

CAPÍTULO

V

DA PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DE ENSINO

Art. 16 As atividades acadêmicas serão realizadas de forma não presencial e/ou presencial, consoante o Plano de Ensino do/a docente, conforme a evolução do cenário epidemiológico.

Parágrafo único. No caso de disciplinas presenciais, é imprescindível que seja assegurada ao/à estudante que se enquadre no grupo de risco para o novo coronavírus (Sars-Cov-2) a realização das atividades de forma não presencial (síncrona e/ou assíncrona), devendo o/a estudante enviar a comprovação à Coordenação de Curso, com cópia ao/à docente, via e-mail.

CAPÍTULO

VI

DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

Art. 17 O cômputo da frequência do/a estudante será de no mínimo 75% e poderá ser baseado na participação, execução e entrega de atividades não presenciais síncronas e/ou assíncronas previstas pelo/a docente no Plano de Ensino e/ou presenciais.

Art. 18 As avaliações de aprendizagem observarão o Regimento Geral da Ufal, especialmente os artigos 41 a 46, e se adequarão ao formato em que o componente curricular está sendo ofertado.

CAPÍTULO

VII

DA MONITORIA E DEMAIS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

Art. 19 Os/As orientadores/as de programas institucionais (Monitoria, Programa de Educação Tutorial - PET, Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, Residência Pedagógica) deverão observar as orientações gerais divulgadas pela Pró-reitoria de Graduação (Prograd) para a realização de atividades não presenciais e/ou presenciais, mediante as condições de execução.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

Parágrafo único. Serão considerados os aspectos sociais, econômicos, emocionais e de saúde dos/as monitores/as bolsistas e voluntários/as para o desempenho das atividades não presenciais.

CAPÍTULO

DO

VIII

ESTÁGIO

Art. 20 As condições para realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório (ECSO) como componente curricular, de forma não presencial e/ou presencial, em todos os cursos da Ufal, deverão observar os requisitos previstos nos normativos pertinentes ao ECSO publicados em data anterior ou posterior.

Parágrafo único. Os normativos relativos à implementação destes ECSO serão construídos pelos respectivos Fóruns Setoriais e Prograd.

Art. 21 Para os/as estudantes que se enquadrem nos grupos de risco indicados pelo Ministério da Saúde, e/ou que convivam no mesmo lar com pessoas de risco, e/ou tenham filhos em idade escolar, será oportunizado o trancamento do estágio sem ônus nos semestres 2020.1 e/ou 2020.2.

Parágrafo único. Para solicitação do cancelamento sem ônus de que trata o caput deste artigo, o/a estudante deverá fazer requerimento dirigido à Coordenação de Estágio do seu Curso, indicando a razão pela qual não poderá realizar o estágio e anexando documentos comprobatórios (laudos ou atestados médicos do/a estudante ou da pessoa com quem convive, neste caso, comprovando a coabitação; comprovante de matrícula e certidão de nascimento dos filhos menores etc.), que deverá formalizar processo administrativo e encaminhar à Coordenação do Curso/DRCA/Prograd.

CAPÍTULO

DISPOSIÇÕES

TRANSITÓRIAS

E

FINAIS

Art. 22 A Pró-reitoria de Graduação (Prograd), em conjunto com a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho (Progep), ofertará cursos de formação em ambientes virtuais e tecnologias digitais para estudantes e servidores/as. Parágrafo único. A adesão às atividades de formação em ambientes virtuais e tecnologias digitais será voluntária.

Art. 23 Enquanto durar a pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), as defesas de Trabalho de Conclusão de Curso e os Atos de Colações de Grau ocorrerão de forma não presencial, conforme disciplinam os instrumentos normativos superiores da Universidade, referentes ao tema.

Art. 24 Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Prograd.

Art. 25 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 30 de dezembro de 2020.

JOSEALDO TONHOLO

REITOR

(anexo da Resolução n. 80/2020 CONSUNI-UFAL)

ANEXO

CALENDÁRIO ACADÊMICO – UFAL

CALENDÁRIO DOS SEMESTRES LETIVOS 2020.1 e 2020.2	
DATAS	ATIVIDADES
JANEIRO	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa
18 a 29	Período para requerer Reabertura de matrícula, Rematrícula e Prorrogação de Curso
26 a 28	Confirmação de Matrícula em Disciplinas Isoladas (alunos provenientes de outras IES) – DRCA e CRCA
25 a 29	Publicação dos Editais 2020.2 de Reopção de Cursos, Mudança de Turno, Reingresso e Reintegração – DRCA e CRCA
30	Encerramento do Período Letivo Excepcional

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

FEVEREIRO Sábado Letivo: 27	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 6 dias letivos
1 a 15	RECESSO ACADÊMICO – 15 DIAS
8 a 12	AJUSTES NA OFERTA ACADÊMICA PARA 2020.1 (Coordenação de Curso e Prograd)
8 a 12	Análise dos Planos de Ensino dos/as Docentes
14	Emancipação Política de Delmiro Gouveia (Feriado em Delmiro Gouveia/Domingo)
13 a 16	Carnaval (FERIADO TOTAL/Terça-feira)
17	Quarta-feira de Cinzas (Ponto facultativo)
18 a 19	Ajustes de Matrícula (Coordenação de Curso)
22	REINÍCIO DO PERÍODO LETIVO DE 2020.1
17 a 27	PLANEJAMENTO ACADÊMICO
22 a 27	Acolhimento Institucional e Recepção de Novos Estudantes
22 a 23	Ajustes de Matrícula (Coordenação de Curso)
24 a 26	Matrícula em vagas remanescentes (Coordenação de Curso)
22/2 a 22/3	PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de curso)
MARÇO Sábados Letivos: 6, 13, 20, 27	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 27 dias letivos
22/2 a 22/3	PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de Curso)
ABRIL Sábados Letivos: 3, 10, 17, 24	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Rio Largo, Viçosa: 24 dias Penedo, Santana do Ipanema: 23 dias letivos
2	Paixão de Cristo (FERIADO TOTAL/Sexta-feira Santa)
9	Prazo final para digitação da AB1
12	Emancipação Política de Penedo (Feriado em Penedo/Segunda-feira)
21	Tiradentes (FERIADO TOTAL/Quarta-feira)
24	Emancipação Política de Santana do Ipanema (Feriado em Santana do Ipanema/Sábado)
26 a 30	INSERÇÃO DA OFERTA ACADÊMICA PARA 2020.2 – COORDENAÇÃO DE CURSO
MAIO Sábados Letivos: 8, 15, 22	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 25 dias letivos
1	DIA DO TRABALHADOR (FERIADO TOTAL/Sábado)
3 a 14	Período para requerer Reabertura de matrícula, Rematrícula, Prorrogação de Curso
3 a 14	Período para requerer Matrícula em Disciplinas Isoladas (destinado para alunos provenientes de outras IES) – Coordenação de Curso
17 a 21	AJUSTES NA OFERTA ACADÊMICA PARA 2020.2 (Coordenação de Curso e Prograd)
17 a 21	Análise dos Planos de Ensino dos/as Docentes



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

24 a 28	Publicação dos Editais 2021.1 de Reopção de Cursos, Mudança de Turno, Reingresso, Reintegração, Transferência Externa e Portador de Diploma/Segunda Licenciatura
28	Prazo final para digitação da AB2
31/5 a 2/6	Período para realização da Reavaliação
JUNHO Sábados Letivos: 26	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 8 dias letivos (2 dias 2020.1 e 6 dias 2020.2)
3	Corpus Christi (FERIADO TOTAL/Quinta-feira)
31/5 a 2/6	Período para realização da Reavaliação
4 e 5	Período para realização de Provas Finais
4 e 5	Prazo final para digitação de notas
5	Encerramento semestre 2020.1
14 a 16	Matrícula do Fluxo Padrão
17 a 19	Matrícula do Fluxo Individual
7 a 21	RECESSO ACADÊMICO – 15 dias
22	INÍCIO DO SEMESTRE 2020.2
22 a 26	PLANEJAMENTO ACADÊMICO 2020.2
22 a 26	Acolhimento Institucional e Recepção de Novos Estudantes
22 a 26	Período de ajuste de matrícula (Coord. de Curso)
28 e 30	Matrícula em vagas remanescentes (Coord. de Curso)
22/6 a 22/7	PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de Curso)
24	São João (FERIADO TOTAL/Quinta-feira)
29	Dia de Floriano Peixoto (FERIADO TOTAL/Terça-feira)
JULHO Sábados Letivos: 3, 10, 17, 24, 31	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Viçosa: 27 dias letivos Rio Largo, Santana do Ipanema: 26 dias letivos
1 e 2	Confirmação de Matrícula em Disciplinas Isoladas (alunos provenientes de outras IES) – DRCA e CRCA
13	Emancipação Política de Rio Largo (Feriado em Rio Largo/Terça-feira)
22/6 a 22/7	PRAZO PARA REQUERER TRANCAMENTO DE MATRÍCULA (Coord. de Curso)
30	Prazo final para digitação da AB1
26	Dia de N. S. de Santana (Feriado em Santana do Ipanema/Segunda-feira)
AGOSTO Sábados Letivos: 07, 14, 21, 28	Arapiraca, Delmiro Gouveia, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 25 dias letivos A. C. Simões, Palmeira do Índios: 24 dias
11	Dia do Estudante (FERIADO TOTAL/Quarta-feira)
16 a 20	INSERÇÃO DA OFERTA ACADÊMICA PARA 2021.1 - COORDENADORES DE CURSO



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

20	Emancipação Política de Palmeira dos Índios (Feriado em Palmeira dos Índios/Sexta-feira)
27	Dia de N. S. dos Prazeres – Padroeira de Maceió (Feriado em Maceió/Sexta-feira)
SETEMBRO Sábados Letivos: 04, 11, 18, 25	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: 23 dias letivos
7	Independência do Brasil (FERIADO TOTAL/Terça-feira)
6 a 10	Publicação dos Editais 2021.2 de Reopção de Cursos, Mudança de Turno, Reingresso e Reintegração
8 a 14	AJUSTES NA OFERTA ACADÊMICA PARA 2021.1 (Coordenação de Curso e Prograd)
16	Dia da Emancipação Política de Alagoas (FERIADO TOTAL/Quinta-feira)
13 a 23	Período para requerer Reabertura de matrícula, Rematrícula, Prorrogação de Curso.
13 a 23	Período para requerer Matrícula em Disciplinas Isoladas (destinado para alunos provenientes de outras IES) – Coordenação de Curso
24	Prazo final para digitação da AB2
27 a 29	Período para realização de Reavaliação
30/9 a 2/10	Período para realização de Provas Finais
OCTUBRO Sábados Letivos:	A. C. Simões, Arapiraca, Delmiro Gouveia, Palmeira do Índios, Penedo, Rio Largo, Santana do Ipanema, Viçosa: XX dias letivos
30/9 a 2/10	Período para realização de Provas Finais
2	Prazo final para digitação de notas
2	Encerramento do semestre 2020.2
4 a 18	RECESSO ACADÊMICO – 15 dias
7 a 9/10	Matrícula do Fluxo Padrão
11, 13 e 14	Matrícula do Fluxo Individual
15	Dia do Professor (FERIADO TOTAL/Sexta-feira)
19	INÍCIO DO SEMESTRE 2021.1

DIAS LETIVOS – QUADRO SÍNTESE

LOCAL	2020.1	2020.2
A. C. SIMÕES	84	80
ARAPIRACA	84	81
DELMIRO GOUVEIA	84	81
PALMEIRA DO ÍNDIOS	84	80
PENEDO	83	81
RIO LARGO	84	80
SANTANA DO IPANEMA	83	80
VIÇOSA	84	81



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

RESOLUÇÃO Nº 81/2020, CONSUNI/UFAL, de 31 de dezembro de 2020

AUTORIZA, “Ad referendum”, A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA O “PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO”.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.023398/2020-50; CONSIDERANDO o Termo de Execução Descentralizada (TED) celebrado junto ao Ministério da Saúde como resultado da Emenda Parlamentar nº 29730019; CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes, previsto pela Resolução nº 39/2019-Consuni/Ufal;

R E S O L V E, “Ad referendum” do CONSUNI:

Art. 1º Autorizar a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), referente ao “Projeto de Desenvolvimento Institucional para Aquisição de Equipamentos para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes (HUPAA)”, considerado referência nas especialidades de média e alta complexidade no Sistema Único de Saúde – SUS, objetivando atender exclusivamente os usuários do SUS que necessitam de assistência especializada para os serviços de Endoscopia Digestiva, Clínica Médica, UTI Adulto e Anatomia Patológica, os quais participam dos serviços públicos de saúde disponibilizados à população alagoana.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 31 de dezembro de 2020.

RESOLUÇÃO Nº 82/2020-CONSUNI/UFAL, de 31 de dezembro de 2020

AUTORIZA, “Ad referendum”, A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO PARA O “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PESQUISA E INOVAÇÃO EM CIÊNCIA DE DADOS - ProgTec-ICD”.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.035560/2019-44; CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Laboratório de Computação Científica e Análise Numérica – LaCCAN vinculado à Unidade Acadêmica Instituto de Computação (IC/UFAL); CONSIDERANDO os termos do Programa de Apoio à UFAL para Desenvolvimento de Ações Integradas para o Estado de Alagoas – Proufal/Fundepes, previsto pela Resolução nº 39/2019-Consuni/Ufal;

R E S O L V E, “Ad referendum” do CONSUNI:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

Art. 1º Autorizar a assinatura do Termo de Contrato de Serviço Administrativo-Financeiro a ser celebrado entre a Universidade Federal de Alagoas e a Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa (Fundepes), referente ao “Programa de Desenvolvimento Tecnológico Pesquisa e Inovação em Ciência de Dados – ProgTec-ICD”, objetivando estimular a pesquisa, desenvolvimento e inovação, na área de ciência dos dados, contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados e para o desenvolvimento tecnológico nacional, especialmente no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 31 de dezembro de 2020.

JOSEALDO TONHOLO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

GABINETE DA REITORIA

PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 100, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.020195/2020-07, resolve:

Prorrogar, no período de **05.06.2020 a 04.06.2021**, homologando-se o período de 05.06.2020 a 28.02.2021, o Termo de Adesão firmado com **LARYSSA CUSTÓDIO DE FRANÇA PEREIRA**, para prestar serviços a esta Universidade, como Advogada Voluntária, no Escritório Modelo de Assistência Jurídica – EMAJ, nos termos da Lei nº 9.608/98 e Orientação Normativa nº 01/2014 – PROGEP/UFAL.

JOSEALDO TONHOLO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 128, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da Portaria da PROGEP nº 200, de 09 de março de 2018 e retificação, do edital nº 19 de 03 de março de 2020, publicado no DOU em 04/03/2020, seção 3, p. 63-69 e retificações, resolve RETIFICAR o anexo III da Portaria nº 116/2021- GR, de 09 de março de 2021, cuja redação passa a vigor nos seguintes termos:

JOSEALDO TONHOLO
REITOR

ANEXO III

ÁREA DE ESTUDO: 10 - Literaturas em Língua Inglesa
Auxiliar - 40h - FALE

		INSTITUIÇÃO	SIAPE
FISCAL	Lorena Araújo de Oliveira Borges	UFAL	1414920
TITULARES	Profa. Dra. Cátia Veneziano Pitombeira	UFAL	3138408
	Profa. Dra. Rosycléa Dantas Silva	UFAL	1056169
SUPLENTES	Prof. Dr. Sérgio Ifa	UFAL	1631608
AUXILIAR DE GRAVAÇÃO	Profa. Dra. Simone Makiyama	UFAL	1288394

PORTARIA Nº 129, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos da Portaria da PROGEP nº 200, de 09 de março de 2018 e retificação, do edital nº 19 de 03 de março de

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

2020, publicado no DOU em 04/03/2020, seção 3, p. 63-69 e retificações, resolve RETIFICAR os anexos III, IV e VII da Portaria nº 124/2021- GR, de 15 de março de 2021, cujas redações passam a vigor nos seguintes termos:

JOSEALDO TONHOLO
REITOR

ANEXO III

ÁREA DE ESTUDO: 3 - Profissão Docente
Assistente A - 40h - Campus Arapiraca/Penedo

		INSTITUIÇÃO	SIAPE
FISCAL	Prof. Dr. Guilherme Ramos Demetrio Ferreira	UFAL	1278133
TITULARES	Profa. Dra. Janayna Paula de Lima Souza Santos	UFAL	2215650
	Profa. Dra. Maria Danielle Araújo Mota	UFAL	2270369
SUPLENTES	Profa. Dra. Solma Lúcia Souto Maior de Araújo Baltar	UFAL	1999925
AUXILIAR GRAVAÇÃO	DE Ítalo Carlo Lopes da Silva	UFAL	1675436

ANEXO IV

ÁREA DE ESTUDO: 4 - Biologia Celular e Molecular, Bioquímica e Genética
Assistente A - 40h - Campus Arapiraca/Penedo

		INSTITUIÇÃO	SIAPE
FISCAL	Profa. Dra. Ana Paula de Almeida Portela da Silva	UFAL	2269720
TITULARES	Profa. Dra. Camila Souza Porto	UFAL	2269794
	Prof. Dr. Leonardo Broetto	UFAL	2061390
SUPLENTES	Prof. Dr. Kim Ribeiro Barão	UFAL	2360032
AUXILIAR GRAVAÇÃO	DE Ítalo Carlo Lopes da Silva	UFAL	1675436

ANEXO VII

ÁREA DE ESTUDO: 7 - Desenvolvimento e Aprendizagem
Assistente A - 40h - CEDU

		INSTITUIÇÃO	SIAPE
FISCAL	Danilo Belo Daniel	UFAL	1466402
TITULARES	Profa. Dra. Daniela Mendonça Ribeiro	UFAL	1925412
	Profa. Dra. Ana Maria Vergne de Moraes Oliveira	UFAL	1437209
SUPLENTES	Prof. Dr. Leonardo Brandão Marques	UFAL	2343573

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

AUXILIAR
GRAVAÇÃO

DE Sidcley de Vasconcelos Barbosa

UFAL

2379338

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 1/2021-CGGRCI, DE 15 DE MARÇO DE 2021

Aprova, “*Ad Referendum*”, a Política de Gestão de Riscos da Ufal.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007111/2020-98, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa (IN) Conjunta Nº. 1, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, de 10 de maio de 2016, a qual estabelece que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão adotar práticas relacionadas à gestão de riscos;

CONSIDERANDO o Art. 23º da IN Conjunta Nº. 1, em que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, um Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n. 9.203/2017 da Presidência da República que trata sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO que o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno da UFAL, instituído pela Portaria nº 364, de 23 de março de 2018 do Gabinete da Reitoria, é composto pelos seguintes dirigentes: **Reitor (Presidente), Vice-Reitor, Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitor de Estudantil, Pró-Reitor de Extensão, Pró-Reitor de Gestão Institucional, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Superintendente de Infraestrutura, Diretor de Tecnologia da Informação, Assessor de Comunicação, Ouvidor, Auditor Geral e Ordenador de Despesas;**

CONSIDERANDO que o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno é responsável pela elaboração da Política de Gestão de Riscos (PGRiscos) da UFAL,

CONSIDERANDO que a PGRiscos da UFAL tem a finalidade de identificar, avaliar, administrar, controlar e comunicar os riscos do ambiente externo e das atividades da Instituição, maximizando as possibilidades de alcance dos objetivos da Universidade;

RESOLVE, Ad referendum do CGGRCI:

Art. 1º - Aprovar a Política de Gestão de Riscos da Universidade Federal de Alagoas – Ufal, constante nos anexos desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 16 de março de 2021.

JOSEALDO TONHOLO

Reitor

ANEXO 1

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Instrução Normativa (IN) Conjunta Nº.1, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Controladoria-Geral da União, de 10 de maio de 2016, a qual estabelece que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão adotar práticas relacionadas à gestão de riscos, a Universidade Federal de Alagoas apresenta sua Política de Gestão de Riscos (PGRiscos).

A PGRiscos da UFAL tem a finalidade de identificar, avaliar, administrar, controlar e comunicar os riscos do ambiente externo e das atividades da Instituição, maximizando as possibilidades de alcance dos objetivos da Universidade.

De acordo com o Art. 23º da IN Conjunta Nº.1, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal deverão instituir, pelos seus dirigentes máximos, um Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Este Comitê da UFAL, instituído pela Portaria 364 de 23 de março de 2018-, do Gabinete da Reitoria, é composto pelos seguintes dirigentes: **Reitor (Presidente), Vice-Reitor, Pró-Reitor de Graduação, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, Pró-Reitor de Gestão Estudantil, Pró-Reitor de Extensão, Pró-Reitor de Gestão Institucional, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Diretor de Tecnologia da Informação, Comunicação, Coordenador de Gestão de Riscos e Ouvidor.**

O Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno é responsável pela elaboração da PGRiscos da UFAL, descrita a seguir.

REGULAMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA UFAL

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 1º - A Política de Gestão de Riscos, denominada PGRiscos, tem por objetivo orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação dos riscos das atividades da UFAL, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, por meio da incorporação da visão de riscos como subsídio à tomada de decisões em todos os níveis da Instituição.

Art. 2º - A Gestão de Riscos na UFAL deve estar alinhada com os objetivos institucionais definidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente e com os seguintes princípios:

- 1. Gestão de riscos de forma sistemática, estruturada e oportuna, subordinada ao interesse público;**
- 2. Estabelecimento de níveis de exposição a riscos adequados;**
- 3. Estabelecimento de procedimentos de controle interno, proporcionais ao risco, observada a relação custo-benefício, e destinados a agregar valor à organização;**
- 4. Utilização do mapeamento de riscos para apoio à tomada de decisão e à elaboração do planejamento estratégico; e**
- 5. Utilização da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua dos processos organizacionais.**

Art. 3º - Na implementação do Plano de gestão de risco, a administração superior da instituição, bem como os servidores da organização, deverá observar os conceitos descritos no Anexo I.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

CAPÍTULO II

DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 4º - O assessor da Assessoria de Governança de Riscos e Controle (AGRC) será membro do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Art. 5º - A AGRC estará subordinada ao Gabinete do Reitor;

Art. 6º - A Gestão de Riscos da UFAL está definida em três documentos, sendo eles: a Política de Gestão de Riscos, o Plano de Gestão de Riscos e o Relatório de Gestão de Riscos, definidos a seguir:

1.A Política de Gestão de Riscos, constituída do presente documento, define as regras de alto nível (estratégico) que representam os princípios básicos que a UFAL decidiu incorporar à sua gestão, no que se refere à Gestão de Riscos;

1.O Plano de Gestão de Riscos – documento que especifica a metodologia de Gestão de Riscos que deverá ser utilizada na UFAL, dentro da estratégia definida na PGRiscos;

2.O Relatório de Gestão de Riscos tem a finalidade de avaliar e monitorar o Plano de Gestão de Riscos da UFAL.

Art. 7º - Esta Política e seus documentos complementares podem ser reavaliados de acordo com as determinações do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Art. 8º - A PGRiscos deve ser amplamente divulgada no âmbito da UFAL.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES

Art. 9º - A Gestão de Riscos da UFAL deve estar alinhada ao PDI, documento que norteia a gestão estratégica da Universidade, e aos demais planos estratégicos das unidades organizacionais, no que compete a:

- 1.Comunicação;
- 2.Ensino;
- 3.Extensão;
- 4.Gestão de Pessoas;
- 5.Gestão Documental;
- 6.Gestão Estudantil;
- 7.Inclusão e Acessibilidade;
- 8.Infraestrutura;
- 9.Memória institucional;
- 10.Pesquisa;
- 11.Planejamento Estratégico;
- 12.Proprietade Intelectual e Inovação;
- 13.Segurança de Informação;
- 14.Segurança Universitária;
- 15.Sustentabilidade; e
- 16.Tecnologia da Informação.

Art. 10 A UFAL deverá contemplar, em seu plano de capacitação anual, ações voltadas para o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos em gestão de riscos.

Art. 11 As metodologias e ferramentas para apoiar a gestão de riscos devem ser definidas no plano de gestão de riscos.

Art. 12 A articulação com os responsáveis pela Gestão de Riscos deve ser realizada pela Assessoria de Governança de Riscos e Controle (AGRC).

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

Art. 13 A efetividade da gestão de riscos deve ser aferida por instrumentos de controle, propostos pela AGRC, e apreciados pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno.

Art. 14 O monitoramento e tratamento dos riscos devem ser contínuos, e a identificação e avaliação dos riscos devem ser realizadas anualmente.

CAPÍTULO IV DA ABRANGÊNCIA DA POLÍTICA

Art. 15 Sujeita-se a esta Política toda a UFAL.

Art. 16 Cada unidade organizacional deve implementar, em sua área de competência, procedimentos alinhados à PGRiscos e ao Plano de Gestão de Riscos.

Art. 17 Esta Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes tipologias de riscos:

1. Riscos Estratégicos;
2. Riscos Operacionais;
3. Riscos Financeiros/Orçamentários;
4. Riscos de Imagem/Reputação;
5. Riscos de Integridade;
6. Riscos Legais de Conformidade; e
7. Riscos Ambientais.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 18 São responsabilidades dos atores envolvidos no processo de gerenciamento de riscos:

I. Assessoria de Governança de Riscos e Controle:

1. Propor a elaboração do Plano de Gestão de Riscos;
2. Gerenciamento contínuo dos riscos;
3. Coordenar a implantação e manutenção da PGRiscos; e
4. Orientação, disseminação e promoção de temas que envolvam gestão de riscos.

II. Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno:

1. Gerenciamento do Plano de Gestão de Riscos;
2. Determinação de medidas mitigadoras e monitoramento e comunicação de ações e situações; e
3. Elaboração e revisão da Política de Gestão de Riscos.

III. Gestor do Risco:

1. Assegurar que o risco seja gerenciado de acordo com a política de gestão de riscos;
2. Monitorar o risco ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas dotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com a PGRiscos; e



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

3. Garantir que as informações adequadas sobre o risco estejam disponíveis em todos os níveis da Instituição.

IV. Proprietário do Risco:

1. Monitorar, no respectivo âmbito, os riscos mapeados;

2. Comunicar sobre situações que envolvam risco; e

3. Aplicar medidas de mitigação necessárias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno da UFAL.

Gabinete da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas, em 15 de março de 2021.

JOSEALDO TONHOLO
PRESIDENTE
CGGRCI/UFAL

ANEXO 1.1 – Conceitos¹

1. **Atividade:** é caracterizada pelos seguintes elementos: nome, descrição, diagrama de fluxo de tarefas, tarefas e respectivos responsáveis; condição para ser realizada; informações utilizadas; informações produzidas; condição para ser finalizada; e *templates* e exemplos;

2. **Componentes dos controles internos da gestão:** são o ambiente de controle interno da entidade, a avaliação de risco, as atividades de controles internos, a informação e comunicação e o monitoramento;

3. **Controles internos da gestão:** conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

a. Execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;

b. Cumprimento das obrigações de *accountability*;

c. Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e

d. Salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica;

4. **Gerenciamento de Riscos:** processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, visando fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

5. Gestores de Riscos: responsáveis por executar as atividades de Gestão de Riscos e coordenar esforços para identificar e estimar riscos, bem como propor melhorias necessárias para mitigar riscos, além de comunicar os resultados de análises a todos os interessados;

6. Governança no setor público: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

7. Mensuração de Risco: significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência;

8. Política de Gestão de Riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização, relacionadas à Gestão de Riscos;

9. Proprietário do Risco: pessoa responsável pelo monitoramento de um risco e pela execução de ações de resposta (mitigação ou contingência) ao risco, quando necessário.

10. Representantes da Alta Administração: responsáveis por prover os recursos necessários à Gestão de Riscos; identificar papéis e responsabilidades; iniciar as atividades de Gestão de Riscos; aprovar pontos importantes relativos à Gestão de Riscos;

11. Responsáveis por Unidades (ou Responsáveis Técnicos): responsáveis pelas áreas da organização nas quais a metodologia de Gestão de Riscos será implementada, ou que devem prover informações para a Gestão de Riscos. Têm o papel de coletar as informações necessárias à identificação e à estimação de riscos, e realizar melhorias necessárias quando as análises indicarem esta necessidade.

12. Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade;

13. Risco estratégico: eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da unidade/órgão, caso venham ocorrer.

14. Risco de integridade: eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.

15. Riscos ambientais: resultam da associação entre os riscos naturais e os riscos decorrentes de processos naturais agravados pela atividade humana e pela ocupação do território;

16. Riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;

17. Riscos externos: são os riscos associados ao ambiente onde a organização opera. Em geral, a organização não tem controle direto sobre estes eventos, mas, mesmo assim, ações podem ser tomadas quando necessário;

18. Riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações;

19. Riscos internos: são os riscos associados à própria estrutura da organização, seus processos, governança, quadro de pessoal, recursos ou ambiente de tecnologia;

20. Riscos legais/de conformidade: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade;

21. Riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

22. Subprocessos: definem conjuntos de atividades estruturadas para que sejam atingidos os objetivos parciais específicos, relacionados à Gestão de Riscos;

NOTAS

1 _____

Os conceitos apresentados foram retirados na sua íntegra da Instrução Normativa Conjunta

Nº.1, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Controladoria-Geral da União, de 10 de maio de 2016.

O conceito de Proprietário do Risco, item IX, não advém da IN Nº 1. Tratasse de um conceito adaptado da ABNT NBR ISO 31.000/2009. O conceito de Riscos ambientais, item XIII, não advém da IN Nº 1. Trata-se de uma citação retirada de VEYRET, Y.; MESCHINET DE RICHEMOND, N. O risco, os riscos. In: VEYRET, Y.(Org.). Os riscos: o homem como agressor e vítima do meio ambiente. São Paulo: Contexto, 2007. *apud* SAMPAIO DAGNINO, R.; CARPI JUNIOR, S. **Climatologia e Estudos da Paisagem**. Rio Claro - Vol.2 - n.2 - julho/dezembro/2007, p. 60.

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.013829/2014-27, resolve:

Art. 1º Retificar a portaria nº 105/2019/GR de 29 de janeiro de 2019, publicada no boletim de pessoal nº 28, em 12 de fevereiro de 2019, que concedeu promoção para o nível único da Classe E, com denominação de professor Titular a **ANTONIO EUZEBIO GOULART SANTANA**, matrícula siape 1119939, da seguinte forma:

I - No art. 1º, **onde se lê** "referente ao interstício de 11.2.2012 a 11.2.2014", **leia-se** "a partir de **12 de dezembro de 2018, data de avaliação favorável pela comissão especial**, de acordo com o Ofício Circular nº 53/2018-MP, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, Resolução nº 78/2014-Consuni/Ufal e Pareceres nº. 00106/2018/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e 00021/2019/PROC/PFUFAL/PGF/AGU".

II - No art. 2º, **onde se lê** "estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 19.5.2014, data de abertura do processo, de acordo com art. 22 da Resolução 61/2010-CONSUNI/UFAL." **leia-se** "estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **12 de dezembro de 2018, data de avaliação favorável pela comissão especial**, de acordo com o Ofício Circular nº 53/2018-MP, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, Resolução nº 78/2014-Consuni/Ufal e Pareceres nº. 00106/2018/PROC/PFUFAL/PGF/AGU e 00021/2019/PROC/PFUFAL/PGF/AGU".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 134, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29/12/2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.020999/2020-27, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.007/GR, de 01.12.2020, publicada no DOU de 09.12.2020, Seção 2, página 29, que nomeou **JAIRO JOSÉ DE SOUZA**, vaga para reserva para pretos ou pardos, para o cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com lotação no Campus A. C. Simões, código da vaga nº 0251419.

Art. 2º Anular a sua investidura no referido cargo público, ocorrida em 07.01.2021.

***Publicado no DOU de 24/03/2021, seção 2, pág. 27.**

JOSEALDO TONHOLO

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

PRÓ-REITORIA ESTUDANTIL

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 23 DE MARÇO DE 2021

A PRÓ-REITORA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo **23065.004263/2021-70**

RESOLVE:

Designar os membros abaixo, para, sob a presidência do primeiro componente, comporem Comissão responsável pela 2ª avaliação do Estágio Probatório (19/01/2020 a 18/01/2021) da servidora **ANDREZA FREIRE DA SILVA**, Assistente Social, mat. SIAPE 3085679.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
ALEX RENNER SILVA SANTOS	1646850	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
RAFAEL CARVALHO CUNHA	2418811	PSICÓLOGO
THAYSE DOS SANTOS FONSECA	2235798	ASSISTENTE SOCIAL

ALEXANDRE LIMA MARQUES DA SILVA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 168, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.009492/2020-25, resolve:

Alterar o regime de trabalho de **GEORGE AZEVEDO LEMOS**, Professor(a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 3143109, lotado(a) no(a) Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde - ICBS, de 40 (quarenta) horas semanais para 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva.

PORTARIA Nº 169, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23/06/2020, tendo em vista o que consta no processo nº 23065.014506/2020-59, resolve:

Alterar o regime de trabalho de **CRISTINE D ALMEIDA BORGES**, Professor (a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1056750, lotado (a) no (a) Faculdade de Odontologia - FOUFAL, de 40 (quarenta) horas semanais para 40 (quarenta) horas com dedicação exclusiva.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

AUTORIZAÇÃO

PORTARIA Nº 160, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008146/2020-89, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento total de **NÁGIB JOSÉ MENDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1716019, para cursar Doutorado na Universidade Federal de Alagoas, em Maceió/AL, no período de 01.02.2021 a 31.01.2023, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o art. 30 da Lei nº 12.772/12.

Art. 2º - Homologar o afastamento no período de 01.02.2021 a 16.03.2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA Nº 163, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.020594/2020-98, resolve:

Art 1º - Autorizar o afastamento de **POLYANA TENORIO DE FREITAS E SILVA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2161385, para cursar Doutorado na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de 03.02.2021 a 02.02.2023, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

da Lei nº 8.112/90 e o Decreto nº 9.991/19.

Art 2º - Homologar o período de 03.02.2021 a 17.03.2021.

PORTARIA Nº 167, DE 23 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.023115/2020-28, resolve:

Art 1º - Autorizar o afastamento de **NIRLIANE RIBEIRO BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1639885, para cursar Doutorado na Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, em Recife/PE, no período de 02.01.2021 a 01.01.2023, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o art. 30, inciso I da Lei 12.772/12.
Art 2º - Homologar o período de 02.01.2021 a 22.03.2021

Art 3º - Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 165, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas no § 5º do artigo 16 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 406/MEC de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.006240/2021-41 resolve:

Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Seletivo de Colaboradores Internos para Ação de Capacitação, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas:

Viviane Regina Costa Sá, SIAPE 2837190 Presidência da Comissão
Adriana da Silva Vieira, SIAPE 2030199 Membro da Comissão
Iolanda dos Santos Silva, SIAPE 1972254 Membro da Comissão
Leandro dos Santos Gonçalves, SIAPE 1547762 Membro da Comissão
Mariana Melo Gomes da Silva, SIAPE 2226547 Membro da Comissão
Melinda Torres Barros Ferreira, SIAPE 2154537 Membro da Comissão

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

PRORROGAÇÃO

PORTARIA Nº 161, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.002763/2021-24, resolve:

Art 1º - Prorrogar o afastamento de **ISLANIA LIMA DA ROCHA**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2941868, para cursar Doutorado na Universidade Federal de Alagoas - UFAL, em Maceió/AL, no

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

período de 01.03.2021 a 28.02.2022, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o art. 30, inciso I da Lei 12.772/12.
Art 2º - Homologar o período de 01.03.2021 a 17.03.2021.

PORTARIA Nº 162, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.008524/2019-16, resolve:

Art 1º - Prorrogar o afastamento de **JASIEL IVO**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1120976, para cursar Doutorado na Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP, em Recife/PE, no período de 06.05.2021 a 05.05.2023, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o art. 30, inciso I da Lei 12.772/12.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 166, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.002354/2021-09, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento de **ANA CLARA SANTOS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 2136056, para cursar Doutorado na Universidade Federal do Rio de Minas Gerais, Belo Horizonte/MG, no período de 18.02.2021 a 17.02.2023, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, o Decreto nº 9.991/19 e a Instrução Normativa nº 01/19/GR.

Art. 2º. Homologar o afastamento no período de 18.02.2021 a 21.03.2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

REMOÇÃO

PORTARIA Nº 164, DE 22 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020 e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021152/2020-67, resolve:

Art. 1º Remover, com fulcro no artigo 36, inciso III, b, da Lei nº 8.112/90, o servidor **ANDRÉ LAGE FREITAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1976443, do Instituto de Computação - IC para o Instituto de Ciências Humanas Comunicação e Artes - ICHCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 34, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1o da Portaria no 630, de 23 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os/as servidores/as abaixo relacionados/as para compor a Comissão Especial para estabelecer procedimentos e critérios para as Bancas de Verificação/Validação da Autodeclaração de Pessoas com Deficiência nos processos seletivos de cursos de nível técnico e de Graduação da Universidade Federal de Alagoas.

NOME	LOTAÇÃO	SIAPE
DANIELLY SPÓSITO PESSOA DE MELO	PROEST	1450439
IRAMIRTON FIGUERÊDO MOREIRA	FAMED e HUPAA	3443233
JEAN BERNARDO DA SILVA VIEIRA	PROEST	2177918
JORGE LUIZ FIREMAN NOGUEIRA	PROGRAD	2400281
JURACI ROBERTO LIMA	FAMED	1727341
LAÍS COSTA DOS ANJOS	PROGEP	1730815
NEIZA DE LOURDES FREDERICO FUMES	IEFE	1121256
SORAYA LIRA ALENCAR	NEPS/COPEVE	1121009
STEFAN CAVALCANTE GOMES	NEPS/COPEVE	2466591
WALTER MATIAS LIMA	PROPEP	1121375
ZEUXIS EMANUEL DE MORAIS COSTA	NEPS/COPEVE	1476971

Art. 2º A Comissão trabalhará em função dos seguintes objetivos:

I – Discutir e estabelecer procedimentos e critérios para as Bancas de Verificação/Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência nos processos seletivos para ingresso nos cursos de nível técnico e de Graduação da UFAL, em decorrência do disposto nas Leis no 12.711/2012 e no 13.409/2016, e dá outras providências.

II – Elaborar Minuta de Resolução que estabelece procedimentos e critérios para as Comissões e Bancas de Verificação/Validação de Autodeclaração de Pessoas com Deficiência nos processos seletivos da UFAL, em decorrência do disposto na legislação vigente.

Art. 3º Fica revogada a Portaria da Nº33, de 19 de março de 2021 (PROGRAD).

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMAURI DA SILVA BARROS

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 20 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (PROGINST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, inciso III resolve:

I - Designar os servidores EDSON DE SOUZA BENTO, siape nº 1121768, THIAGO MENDONÇA DE AQUINO, siape nº 1366289, ISABELLA CARDOSO PEREIRA DA SILVA, siape nº 2106707 e FRANCINE SANTOS DE PAULA, siape nº 2567170, lotados no Instituto de Química e Biotecnologia; para compor equipe de planejamento da contratação de serviço de instalação de tanque estacionário para acondicionamento de nitrogênio líquido, sua assistência técnica e locação, visando o fornecimento de 16.800m³ de nitrogênio líquido por ano para o Instituto de Química e Biotecnologia (IQB), com as seguintes funções:

Edson de Souza Bento - Integrante Requisitante

Thiago Mendonça de Aquino - Integrante Técnico

Isabella Cardoso Pereira da Silva - Fiscal do Contrato

Francine Santos de Paula - Gestora do Contrato

II - A presente contratação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

III - Homologar os atos praticados pela equipe de planejamento a partir de 24/03/2021.

PORTARIA Nº 21 DE 24 DE MARÇO DE 2021

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (PROGINST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, inciso III, resolve:

I - Designar os servidores **PAULO HENRIQUE BARCELLOS FRANÇA**, siape 3126240, lotado no Campus de Engenharias e Ciências Agrárias; **VALTER ALVINO DA SILVA**, siape 1653165, lotado no Instituto de Ciências Farmacêuticas; **FILIFE AUGUSTO CAVALCANTI DO NASCIMENTO**, siape 1736637, lotado no Museu de História Natural; **KLEBER JEAN LEITE DOS SANTOS**, siape 2154549, lotado no Centro de Tecnologia; **SIVALDO SOARES PAULINO**, siape 1790586, lotado no Campus Arapiraca; **ANA PAULA SOUZA SANTOS**, siape 1983799 lotada no Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde; **CRISTIANE VIEIRA COSTA**, siape 1104554, lotada no Instituto de Química e Biotecnologia; **EDNEIDE PEREIRA DA SILVA**, siape 1884974, lotada na Faculdade de Nutrição; **FLORIPES TEIXEIRA SANTOS**, siape 1673751, lotada na Usina Ciência; e **ANA RUBIA BATISTA RIBEIRO**, siape 2015382 lotada no Instituto de Física; para compor a Subcomissão de Reagentes, Solventes e Meios de Cultura da Comissão Permanente de Laboratórios para atuação nas aquisições da Universidade Federal de Alagoas, durante o biênio 2020-2022.

II - Determinar que os supracitados servidores exerçam, dentre outras, as seguintes atividades:

- Atualizar anualmente o catálogo de materiais do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), incluindo novos itens pertinentes à sua respectiva temática caso necessário;
- Padronizar os itens do catálogo do SIPAC, definindo aqueles que melhor atendem às necessidades da Universidade, em suas respectivas áreas de atuação;
- Avaliar pedidos de inclusão de novos itens no catálogo do SIPAC feitos a qualquer tempo pelas Unidades;
- Realizar os procedimentos de pesquisa de preços, de acordo com a legislação vigente, para os itens priorizados pelas Unidades Acadêmicas, *Campi* Fora de Sede e Órgãos de Apoio incluídos no Plano Anual de Contratações (PAC) e aprovados para licitação;

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

- Auxiliar os/as pregoeiros/as na análise e julgamento das propostas encaminhadas pelos fornecedores durante as sessões públicas dos pregões eletrônicos;
III - A presente designação entrará em vigor a partir da data de publicação desta portaria.

Arnóbio Cavalcanti Filho

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCESSÃO

PORTARIA Nº 277, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.21595/2020-37, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **JAILSON RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 2754285, lotado (a) no (a) Campus Sertão, **do padrão de vencimento 6 para o 7**, com efeitos funcionais a partir de **12 de dezembro de 2020**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **12 de dezembro de 2020**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 278, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.019845/2020-48, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **RICARDO MACEDO HOULY**, ocupante do cargo efetivo de Médico-Área, classe E, matrícula Siape nº 2025672, lotado (a) no (a) Anestesiologia - ANEST/HUPAA, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **03 de novembro de 2020**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **03 de novembro de 2020**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 282, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.019359/2020-75, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ANNA CAROLINA CAVALCANTE DE LIMA TEIXEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 2029770, lotado (a) no (a) Faculdade de Serviço Social - FSSO, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **20 de novembro de 2020**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **20 de novembro de 2020**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 285, DE 4 DE MARÇO DE 2021

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021367/2020-82, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **JOSE ANDERSON SILVA DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório-Área, classe D, matrícula Siape nº 3001366, lotado (a) no (a) Campus Arapiraca - Polo Penedo, **do padrão de vencimento 2 para o 3**, com efeitos funcionais a partir de **15 de dezembro de 2020**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **15 de dezembro de 2020**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 287, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.009136/2020-34, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **MARCOS JORGE PEREIRA DE SA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório-Área, classe D, matrícula Siape nº 1200340, lotado (a) no (a) Campus Arapiraca, **do padrão de vencimento 13 para o 14**, com efeitos funcionais a partir de **27 de maio de 2020**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **27 de maio de 2020**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 288, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.019855/2020-69, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **ELAINE CRISTINA DE MEDEIROS MOURA**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro-Área, classe E, matrícula Siape nº 2733926, lotado (a) no (a) Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA, **do padrão de vencimento 3 para o 4**, com efeitos funcionais a partir de **25 de novembro de 2020**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **25 de novembro de 2020**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 289, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.013038/2020-22, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a **DJELDA DOS SANTOS BERTOLDO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, classe D, matrícula Siape nº 1370736, lotado (a) no (a) Centro Integrado de Nefrologia - HU/CIN, **do padrão de vencimento 11 para o 12**, com efeitos funcionais a partir de **30 de julho de 2020**, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **30 de julho de 2020**, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 291, DE 4 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.015797/2020-25, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **IZAIAS BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Operador de Câmara de Cinema e TV, matrícula Siape nº 2011665, lotado (a) no (a) Instituto de Ciências humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **12 de setembro de 2020**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **12 de setembro de 2020** quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 366, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.018719/2020-89, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a **CARLOS JACINTO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1545463, lotado (a) no (a) Instituto de Física - IF, **do nível 3 para o 4 da Classe D, com denominação de Professor Associado**, a partir de **5 de novembro de 2020**, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com o Ofício Circular nº 53/2018-MP, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 77/2013-Consuni/Ufal.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **5 de novembro de 2020**, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com o Ofício Circular nº 53/2018-MP e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 369, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022871/2020-20, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **ARYANNA REGINA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2047638, lotado (a) no (a) Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

Graduação - PROPEP, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **29 de janeiro de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **29 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 370, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022883/2020-84, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **IONARA DUARTE DE GOIS FIREMAN**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 2042590, lotado (a) no (a) Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **10 de janeiro de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **10 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 371, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021567/2020-17, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **MARIA CRISTINA SORIANO NUNES**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2035582, lotado (a) no (a) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **17 de dezembro de 2020**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **17 de dezembro de 2020**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 372, DE 16 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021565/2020-71, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **LUCINEIDE MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo-Área, matrícula Siape nº 2034043, lotado (a) no (a) Pro-Reitoria de Graduação - PROGRAD, **do padrão de vencimento 5 para o 6**, com efeitos funcionais a partir de **10 de dezembro de 2020**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **10 de dezembro de 2020**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

PORTARIA Nº 373, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023042/2020-59, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **PATRICIA DE ABUQUERQUE SARMENTO**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro-Área, matrícula Siape nº 1422344, lotado (a) no (a) Escola de Enfermagem - EENF, **do padrão de vencimento 11 para o 12**, com efeitos funcionais a partir de **22 de janeiro de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **22 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 374, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023053/2020-53, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **JORGE EDUARDO ACIOLY DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro-Área, matrícula Siape nº 1422226, lotado (a) no (a) HU/Clínica Médica - HU/CLM, **do padrão de vencimento 11 para o 12**, com efeitos funcionais a partir de **22 de janeiro de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **22 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 375, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022987/2020-89, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **ANDRE MOTA ALCIDES**, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro-Área, matrícula Siape nº 1801546, lotado (a) no (a) Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, **do padrão de vencimento 7 para o 8**, com efeitos funcionais a partir de **13 de janeiro de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **13 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 376, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023026/2020-06, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **JOAO CARLOS DE GUSMAO CAVALCANTE JUNIOR**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório Área, matrícula Siape nº 1421293, lotado (a) no (a) Instituto de Ciências Farmacêuticas - ICF, **do padrão de vencimento 11 para o 12**, com efeitos funcionais a partir de **22 de janeiro de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **22 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 377, DE 17 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023044/2020-05, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **ROSINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula Siape nº 1421777, lotado (a) no (a) HU/Clínica Médica - HU/CLM, **do padrão de vencimento 11 para o 12**, com efeitos funcionais a partir de **22 de janeiro de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **22 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS BARBOSA DE SOUZA LIMA

PORTARIA Nº 382, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.003096/2021-54, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a **VIVIANNE MARIA PADILHA BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1033899, lotado (a) no (a) Centro de Ciências Agrárias - CECA, **do nível III para o IV**, com efeitos funcionais a partir de **18 de fevereiro de 2021**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **18 de fevereiro de 2021**, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, preenchendo os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 385, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021470/2020-17, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **MARIA DAYANE DALYSSE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula Siape nº 2182357, lotado (a) no (a) Pró-Reitoria de Graduação

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

- PROGRAD, do **padrão de vencimento 4 para o 5**, com efeitos funcionais a partir de **19 de dezembro de 2020**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **19 de dezembro de 2020**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 386, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022840/2020-81, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **POLIANA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula Siape nº 2185699, lotado (a) no (a) Campus Arapiraca, do **padrão de vencimento 4 para o 5**, com efeitos funcionais a partir de **5 de janeiro de 2021**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **5 de janeiro de 2021**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 387, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021605/2020-58, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **REINALDO CABRAL SILVA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, matrícula Siape nº 1224919, lotado (a) no (a) Auditoria Geral - AG, do **padrão de vencimento 14 para o 15**, com efeitos funcionais a partir de **4 de dezembro de 2020**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **4 de dezembro de 2020**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 388, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021603/2020-15, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional a **CELINA MENDONÇA CALHEIROS MOURA TENORIO**, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, matrícula Siape nº 1668562, lotado (a) no (a) Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA, do **padrão de vencimento 8 para o 9**, com efeitos funcionais a partir de **26 de dezembro de 2020**, de acordo com o arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **26 de dezembro de 2020**, quando cumpriu os requisitos legalmente exigidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORAIS SILVA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

HOMOLOGAÇÃO

PORTARIA Nº 201, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.22683/2020-52, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por **SHIRLEY ARIANA FEITOSA VERISSIMO**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, matrícula SIAPE nº 1988706, em substituição a **AFONSO MARINHO ESPÍNDOLA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1120076, no exercício do cargo de direção (**código CD-04**) de Ouvidor da Ouvidoria Geral, no período de **04 a 09 de janeiro de 2021**, em razão do afastamento do titular por motivo de férias (art. 77, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 203, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.1295/2021-84, resolve:

Art. 1º Designar **VANDEJER ADRIAN MELO DAS CHAGAS FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3196537, em substituição a **ROBSON CARLOS DAMIÃO**, ocupante do cargo efetivo de Tecnólogo em Formação, matrícula SIAPE nº 3162520, no exercício da função (**código FG-01**) de Gerência de Segurança Institucional da Superintendência de Infraestrutura - SINFRA, no período de **22 de fevereiro a 08 de março de 2021**, em razão do afastamento do titular por motivo de férias (art. 77, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 204, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.1373/2021-15, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por **CRISTINA BARROS DE CASTRO ARAUJO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1938153, em substituição a **WILLAMYS CRISTIANO SOARES SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2579025, no exercício do cargo de direção (**código CD-04**) de Coordenador de Desenvolvimento Pedagógico da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no período de **01 a 05 de fevereiro de 2021**, em razão do afastamento do titular por motivo de férias (art. 77, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORAIS SILVA

PORTARIA Nº 211, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.370/2021-33 resolve:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

Art. 1º Homologar os atos praticados por **ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Arquivo, matrícula SIAPE nº 1735910, em substituição a **MARISTER MOURA VASCONCELOS**, ocupante do cargo efetivo de Arquivista, matrícula SIAPE nº 1466621, no exercício da função (**código FG-01**) de Gerente do Arquivo Central - AC, no período de **04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021**, em razão do afastamento do titular por motivo de férias (art. 77, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS BARBOSA DE SOUZA LIMA

PORTARIA Nº 206, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.1854/2021-26, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por **EDSON DE SOUZA BENTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1121768, em substituição a **UBIRAJARA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1120941, no exercício do cargo de direção (**código CD-04**) de Chefe de Gabinete do Gabinete do Reitor - GR, no período de **01 a 14 de fevereiro de 2021**, em razão do afastamento do titular por motivo de férias (art. 77, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 233, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.2957/2021-24, resolve:

Art. 1º Homologar os atos praticados por **EDSON DE SOUZA BENTO**, ocupante do cargo efetivo de Professor Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1121768, em substituição a **THEO FORTES SILVEIRA CAVALCANTI**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 4121217, no exercício do cargo de direção (**código CD-04**) de Assessor do Gabinete do Reitor - GR, no período de **18 a 28 de fevereiro de 2021**, em razão do afastamento do titular por motivo de férias (art. 77, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 381, DE 18 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.002940/2021-95, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional a **DÁRIO JOSÉ XAVIER NETO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula SIAPE nº 1387189, lotado (a) no (a) Escola de Enfermagem - EENF, **do nível I para o II**, com efeitos funcionais a partir de **11 de fevereiro de 2021**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091/2005 e Portaria nº 9/2006-MEC.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de **11 de fevereiro de 2021**, data de abertura do processo, quando apresentou a documentação legalmente exigida, preenchendo os requisitos da legislação.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORAIS SILVA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 212, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-ADJUNTO NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.2876/2021-77, resolve:

Art. 1º Designar **ARIANE SANTOS DE MELO**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2078895, em substituição a **ZAYRA BARBOZA FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1612153, no exercício da função (**código FG-01**) de Coordenador da Coordenação de Benefícios - CBEN, no período de **18 a 28 de fevereiro de 2021**, em razão do afastamento do titular por motivo de férias (art. 77, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS BARBOSA DE SOUZA LIMA

PORTARIA Nº 234, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.3208/2021-37, resolve:

Art. 1º Designar **LÍCIA HOLANDA ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3210577, em substituição a **MARIA LUISA PETRONILO DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1621789, no exercício da função (**código FG-01**) de Gerente da Gerência de Compras e Licitação - PROGINST, no período de **19 de fevereiro a 05 de março de 2021**, em razão do afastamento do titular por motivo de férias (art. 77, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 236, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.2869/2021-72, resolve:

Art. 1º Designar **ALEX RENNER SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1646850, em substituição a **ALEXANDRE LIMA MARQUES DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2505211, no exercício do cargo de direção (**código CD-02**) de Pró-Reitor da Pró-Reitoria Estudantil - PROEST, no período de **27 de fevereiro a 14 de março de 2021**, em razão do afastamento do titular por motivo de férias (art. 77, da Lei nº 8.112/1990).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO MORAIS SILVA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

CORREGEDORIA SECCIONAL

CONCESSÃO

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O CORREGEDOR SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado pela Portaria GR nº 986, de 26 de novembro de 2020; e em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, nos termos do Memorando nº 001/2021 – CSI/P33/2020/CORREGEDORIA/UFAL, de 16 de março de 2021, resolve:

- I – Conceder a recondução do prazo, com fulcro no art. 19 e ss. da Instrução Normativa – CGU nº 14, de 14/11/2018, com a finalidade de dar curso e concluir as atividades da Comissão de Sindicância Investigativa (SINVE) constituída pela Portaria nº 33, de 21 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 138 de [24/09/2020](#), prorrogada pela Portaria nº 42 de 11 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de pessoal/serviços nº 176, de 14/12/2020, referente à apuração dos fatos relatados nos autos do Processo nº 23065.006199/2019-49;
- II – Manter na Comissão a servidora FABIANA RECHEMBACH, SIAPE [1587651](#), para dar continuidade aos trabalhos;
- III – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com fulcro no art. 21 da Instrução Normativa nº 14 – CGU, com início em 25 de março de 2021 e término em 23 de maio de 2021;
- IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O CORREGEDOR SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado pela Portaria GR nº 986, de 26 de novembro de 2020; e em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, nos termos do Memorando nº 009/2021 – CPAD/P31/CORREGEDORIA/UFAL, de 22 de fevereiro de 2021, resolve:

- I – Conceder a prorrogação do prazo, com fulcro no art. 36 e ss. da Instrução Normativa nº 14 da CGU, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito sumário, constituída pela Portaria nº 31 de 14 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 132 de mesma data, prorrogada pela Portaria nº 45 de 11 de dezembro de 2020, publicada no boletim de pessoal/serviços nº 176 de 14 de dezembro de 2020, reconduzida pela Portaria nº 56, de 29 de dezembro de 2020, publicada no boletim de pessoal nº 184 de 30 de dezembro de 2020, prorrogada pela Portaria nº 8, de 3 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 15, de 04/02/2021, reconduzida pela Portaria nº 12 de 22 de fevereiro de 2021, publicada no boletim de pessoal/serviços nº 22 de 23/02/2021, para concluir a apuração das supostas irregularidades administrativas investigadas nos autos do processo nº 23065.035214/2018-85, com os mesmos poderes, aproveitando a instrução e os documentos já produzidos;
- II – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, com início em 25 de março de 2021 e término em 8 de abril de 2021;
- IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O CORREGEDOR SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado pela Portaria GR nº 986, de 26 de novembro de 2020; e em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, nos termos do Memorando nº 007/2021 – CPAD/P26/CORREGEDORIA/UFAL, de 22 de março de 2021, resolve:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

- I – Conceder a prorrogação do prazo, com fulcro no art. 36 e ss. da Instrução Normativa nº 14 da CGU, à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - rito sumário, constituída pela Portaria nº 37 de 23 de outubro de 2020, publicada no Boletim de Pessoal/Serviços nº 153 de mesma data, prorrogada pela Portaria nº 53 de 28 de dezembro de 2020, publicada no boletim de pessoal/serviços nº 182, de mesma data, reconduzida pela Portaria nº 3 de 15 de janeiro de 2021, publicada no boletim de pessoal/serviços nº 6, de mesma data, para dar continuidade e conclusão à apuração das supostas irregularidades administrativas investigadas nos autos do processo nº 23065.035324/2018-47, com os mesmos poderes, aproveitando a instrução e os documentos já produzidos;
- II – Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, com início em 25 de março de 2021 e término em 8 de abril de 2021;
- IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O CORREGEDOR SECCIONAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo ao qual foi nomeado pela Portaria GR nº 986, de 26 de novembro de 2020; e em obediência ao Decreto 5.480, de 30 de junho de 2005, nos termos do Ofício nº 04/2021 – CPAD/P74/CORREGEDORIA/UFAL, de 15 de março de 2021, resolve:

- I – Conceder a prorrogação do prazo, com fulcro no art. 152 caput, da Lei 8.112/90 e art. 33, §2º da IN 14 – CGU, com a finalidade de dar curso e concluir as atividades da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 74 de 9 de dezembro de 2019, publicada no boletim de pessoal/serviços nº 218, de 10/12/2019; prorrogada pela Portaria nº 9 de 7 de fevereiro de 2020, publicada no Boletim de pessoal/serviços nº 25, de 10/02/2020; reconduzida pela Portaria nº 35 de 24 de setembro de 2020, publicada no boletim de pessoal/serviços nº 139, de 25/09/2020, referente à apuração dos fatos relatados nos autos do Processo nº 23065.012954/2018-43;
- II – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, com início em 25 de março de 2021 e término em 23 de maio de 2021;
- III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Luiz de Melo Gomes Cordeiro

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

CENTRO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº06, DE 24 DE MARÇO DE 2021, RETIFICAÇÃO/CEDU

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Retificar comissão para avaliação do processo de 1ª Avaliação de Estágio Probatório de LUCAS ALEXANDRE SILVA MELO, matrícula Siape 3160956.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores: **Maria Dolores Fortes Alves**, Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape 2163805; **Luiz Lima do Nascimento**, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula Siape 2520965; **João Malaquias da Silva Filho**, Assistente em Administração, Matrícula Siape: 1075722.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº07, DE 24 DE MARÇO DE 2021, RETIFICAÇÃO/CEDU

O DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Retificar comissão para avaliação dos processos de Estágio Probatório e Promoção/Progressão Funcional dos docentes do CEDU/UFAL

Art. 2º - A comissão será composta pelos docentes:

Ana Maria Vergne de Moraes, Professora do Magistério Superior; SIAPE 1437209; Carloney Alves de Oliveira, Matrícula SIAPE 1835901; Cezar Nonato Bezerra Candeias, Matrícula SIAPE 1299676; Cleide Jane de Sá Araújo Costa, Professora do Magistério Superior, Matrícula Siape 3288419; Deise Juliana Francisco, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1695861; Georgia Sobreira dos Santos Cêa, Professora do Magistério Superior; SIAPE 1218562; Inalda Maria dos Santos, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1321168; Paulo Nin Ferreira, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1822509; Rosângela Oliveira Cruz Pimenta, Professora do Magistério Superior, SIAPE 1550808; Sandra Lúcia dos Santos Lira, Professora do Magistério Superior, SIAPE 402017; Walter Matias de Lima, Professor do Magistério Superior, Matrícula Siape 1121375.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

JORGE EDUARDO DE OLIVEIRA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

CENTRO DE TECNOLOGIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 003 GD-CTEC DE 25 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DA UNIDADE ACADÊMICA – CENTRO DE TECNOLOGIA - CTEC/UFAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 e seu parágrafo único da Resolução No 78/2014-CONSUNI, de 17 de novembro de 2014, resolve: Designar, *Ad Referendum* do Conselho do CTEC, os docentes abaixo relacionados, pertencentes à Classe de Professor Titular, para comporem a Comissão Interna de Avaliação do processo (23065.005838/2021-31) de promoção docente para a classe E (professor titular) da carreira de magistério superior da Prof^a. Dr^a. Rochana Campos de Andrade Lima Santos.

Membros Titulares:

Prof. Dr. Altair Marques da Silva - CTEC/UFAL (Presidente) - SIAPE 1121057

Prof^a. Dr^a. Cleuda Custódio Freire - CTEC/UFAL - SIAPE 1121094

Prof^a. Dr^a. Ivete Vasconcelos Lopes Ferreira - CTEC/UFAL - SIAPE 1120960

Membros Suplentes:

Prof. Dr. Valmir de Albuquerque Pedrosa - CTEC/UFAL - SIAPE 2206533

Prof^a. Dr^a. Nélia Henriques Callado - CTEC/UFAL - SIAPE 1121201

VLADIMIR CARAMORI BORGES DE SOUZA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021-FEAC, de 01 de março de 2021

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSELHO DA FEAC, A BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 19/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da UFAL, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando:

- As competências atribuídas pelo Estatuto e pelo Regimento da UFAL;
- Os termos da Portaria nº 200/2018-Progep/UFAL;
- O memorando eletrônico nº 19/2021-FEAC;
- Os concursos públicos para docente em andamento para o curso de Ciências Econômicas;
- O cumprimento do prazo para designação de bancas examinadoras;

RESOLVE, “Ad Referendum”.

Art 1º - Aprovar a banca examinadora designada pelo curso de Ciências Econômicas para a área de TEORIA ECONÔMICA E MÉTODOS QUANTITATIVOS, para o concurso aberto pelo Edital nº 19/2020-PROGEP/UFAL para Professor Substituto.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO Nº 02/2021-FEAC, de 17 de março de 2021

REGULAMENTA AS EMPRESAS JUNIORES NO ÂMBITO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, ESTABELECE NORMAS PARA O SEU RECONHECIMENTO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DAS EMPRESAS JUNIORES

Art. 1º - Para fins do disposto neste Regimento, consideram-se empresas juniores as entidades organizadas sob a forma de associações civis sem fins lucrativos inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e com Estatutos registrados nos respectivos Cartórios de Registro de Pessoas Jurídicas com o propósito de realizar projetos e serviços que contribuam para o desenvolvimento acadêmico profissional dos associados, capacitando-os para o mercado de trabalho. O registro da empresa júnior na FEAC deverá respeitar os seguintes requisitos:

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

§ 1º. Toda empresa júnior que desejar se vincular à FEAC deverá observar o disposto neste Regimento e ter suas atividades vinculadas a, no mínimo, um curso de graduação.

§ 2º. Poderão se vincular à FEAC as empresas juniores constituídas majoritariamente por estudantes matriculados nos cursos de graduação da FEAC, podendo ter minoritariamente estudantes de outros cursos da UFAL, desde que seu Estatuto estabeleça claramente, sem prejuízo aos estudantes da FEAC e do curso vinculado, a natureza conjunta da participação, incluindo a coparticipação de professores dos diferentes cursos e centros.

§ 3º. A autorização para uso do nome e dos símbolos da UFAL e da FEAC estará condicionada à observância do disposto neste Regimento.

Art. 2º - As empresas juniores vinculadas à FEAC terão obrigatoriamente fins não lucrativos, com preponderância absoluta de objetivos educacionais sobre quaisquer outras considerações na tomada de decisão e, dentre outros objetivos específicos, não poderão deixar de contemplar os seguintes fins:

I - Melhorar as condições de aprendizado em nível superior, aplicando a teoria dada em sala de aula à prática do mercado de trabalho;

II - Proporcionar aos estudantes a preparação e a valorização profissional por meio da adequada assistência de professores e especialistas;

III - Intensificar o relacionamento entre a Universidade e o meio empresarial.

Art. 3º - Fica vedado às Empresas Juniores vinculadas à FEAC:

§ 1º. Qualquer tipo de coligação ou preferência político-partidária.

§ 2º. O convite a qualquer empresa para uso de espaço físico dentro da UFAL sem a autorização expressa da Direção ou Conselho da Unidade, incluindo palestras e cursos, mesmo que seja uma empresa temporária e associada à empresa júnior, exceto quando for direcionada exclusivamente para membros da empresa júnior.

§ 3º. O uso de nome ou logomarca da FEAC ou da UFAL para propaganda ou publicidade de empresa privada, salvo autorização expressa do Conselho da Unidade.

§ 4º. A utilização de recursos para uso pessoal de seus participantes, que tenham sido oriundos da prestação de serviços e financiamento de projetos, salvo nos casos de capacitação profissional e auxílio de custo para o desenvolvimento dos projetos.

Art. 4º - Caberá às empresas juniores vinculadas à FEAC apresentar o plano e o relatório de gestão anuais para apreciação do Conselho da Unidade, bem como apresentar, a qualquer tempo, relatórios operacionais e informações diversas demandados pela Direção ou Conselho da Unidade.

Art. 5º - Os estudantes que manifestem interesse em se associar à empresa júnior devem estar regularmente matriculados no(s) curso(s) de graduação correspondente(s) às atividades da empresa, que deve estabelecer em seu Estatuto os procedimentos para a admissão.

Parágrafo único. Nos termos deste Regimento, os estudantes matriculados nos cursos de graduação associados às respectivas empresas juniores exercem trabalho voluntário, previsto na Lei nº 9.608/1998.

Art. 6º - As empresas juniores vinculadas à FEAC somente podem prestar serviços que estejam inseridos no conteúdo programático específico do (s) curso (s) de graduação a que estiverem vinculadas.

§ 1º. As atividades técnicas desenvolvidas pelas empresas juniores deverão ser orientadas e supervisionadas por professores e profissionais especializados, mas terão gestão e execução técnica autônoma em relação à Direção ou o Conselho da FEAC.

§ 2º. As empresas juniores poderão cobrar pela elaboração de produtos e prestação de serviços, independentemente de autorização do conselho regulamentador de sua área de atuação profissional, caso exista, ainda que este seja regido por legislação específica, desde que sejam acompanhadas por professores orientadores ou profissionais habilitados que supervisionem essas atividades.

§ 3º. Após dedução de suas despesas, a renda obtida com projetos e serviços prestados pelas empresas juniores deverá se reverter, obrigatória e exclusivamente, para o incremento de suas atividades-fim.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

CAPÍTULO II

DA ORIENTAÇÃO DAS ATIVIDADES E DA PARTICIPAÇÃO DOCENTE E DE OUTROS PROFISSIONAIS

Art. 7º- Cada empresa júnior vinculada à FEAC deverá ter, a todo o momento, um docente tutor, com mandato fixo e renovável, cuja vigência deve ser estabelecida no Estatuto e/ou Regimento Interno da empresa, não podendo ser superior a 03 (três) anos, sendo os registros nos órgãos competentes renovados a cada mudança.

§ 1º. O docente tutor deve pertencer ao quadro de docentes efetivos da FEAC com mais afinidade com o modelo de negócios da empresa júnior, fornecendo instruções sobre o modelo de negócios, a gestão operacional, o planejamento estratégico e demais atividades da diretoria executiva, respeitando a autonomia da empresa júnior.

§ 2º. O docente tutor será o Coordenador do Programa de Extensão, a ser registrado no sistema de atividades de extensão da UFAL.

§ 3º. O docente tutor será selecionado pela própria empresa júnior dentro do quadro de professores da FEAC, e sua escolha será homologada no Conselho da Unidade.

Art. 8º-As atividades técnicas exercidas pela empresa júnior obrigatoriamente serão orientadas por professores do quadro de professores da FEAC.

§ 1º. Caberá à empresa júnior escolher os docentes para orientação de sua equipe em atividades técnicas, segundo sua concordância, sem necessidade de aprovação pelo Conselho da Unidade.

§ 2º. O docente tutor, caso assim deseje e sua carga horária permita, poderá prestar orientação em atividades técnicas acumulando também a função de professor orientador.

§ 3º. O docente tutor e o professor orientador poderão ter a computação de suas atividades nas avaliações de progressão na carreira, segundo previsão dos regimentos sobre a questão.

§ 4º. A participação de profissionais habilitados que não sejam docentes será estabelecida com base em critérios definidos pela empresa júnior em seu Estatuto e/ou Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA REGULAMENTAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES

Art. 9º - A Coordenação de Extensão da FEAC e, em última instância, o Conselho da Unidade, atuarão como instâncias de fixação de normas e deliberação, em conformidade com o Regimento Geral da UFAL.

Art. 10 - Caberá aos órgãos deliberativos e consultivos da FEAC:

- I - Ao Conselho da unidade, homologar o Estatuto da empresa júnior, observando o Regimento Interno da Unidade;
- II - Aos Colegiados de Curso, regulamentar a integralização curricular de horas trabalhadas dos discentes participantes;
- III - ao Conselho da unidade ou, por meio de sua delegação aos Colegiados de Cursos, Áreas de Conhecimento, Núcleos de Extensão ou Órgãos e Comissões equivalentes, homologar a participação de profissionais habilitados não pertencentes ao corpo docente da Universidade, observando o registro no respectivo conselho de classe, quando o exercício profissional exigir.

Art. 11 - A empresa júnior deverá apresentar o Estatuto e o Regimento da empresa (e suas atualizações) ao Conselho da FEAC, assim como documento que designe os responsáveis pela empresa, no prazo máximo de 60 dias da data de confecção e/ou alteração destes documentos.

Parágrafo único. A empresa júnior deverá apresentar à Direção comprovante de registro de seu estatuto no Registro Público de Empresas Cíveis e de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal e, se for o caso, inscrição municipal.

Art. 12 - As atividades das empresas juniores vinculadas à FEAC serão obrigatoriamente registradas como ações de extensão universitária, observado o disposto neste Regimento, no Regimento Geral da UFAL e no Regulamento de Extensão Universitária.

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

§ 1º. As atividades operacionais e administrativas, tais como planejamento estratégico, gestão financeira, marketing, organização de recursos humanos, dentre outras, executadas pela diretoria executiva e suas equipes internas, deverão ser cadastradas como programa de extensão, a ser renovado a cada período de 03 (três) anos, sob coordenação do professor tutor.

§ 2º. As atividades técnicas executadas pelos membros da empresa júnior, tais como execução de projetos, serviços, construção de protótipos, realização de treinamentos, organização de eventos, dentre outras, deverão ser cadastradas separadamente como atividade de extensão de acordo com suas características e os critérios definidos em plataforma institucional (curso, prestação de serviço, produto, projeto ou evento), sob coordenação do professor orientador ou deste com o professor tutor.

Art. 13 - A integralização curricular de horas trabalhadas diz respeito apenas aos docentes pertencentes ao quadro de professores da UFAL, exercendo função de professor tutor ou professor orientador, e aos discentes participantes matriculados em cursos de graduação da FEAC.

§ 1º. As horas trabalhadas pelos discentes associados às empresas juniores serão integralizadas de acordo com as normas e regulamentos de cada Colegiado de Curso.

§ 2º. A integralização das horas trabalhadas pelos professores tutores ou professores orientadores dar-se-á conforme a disponibilidade destes em relação às atividades desenvolvidas nas empresas juniores.

§ 3º. Para o fim de integralização das horas trabalhadas pelos docentes, as atividades que estes desenvolverão nas empresas juniores serão classificadas como atividades de extensão.

§ 4º. Aos docentes tutores caberá a contabilização máxima de 04 (quatro) horas semanais.

§ 5º. Aos docentes orientadores caberá a contabilização máxima de 04 (quatro) horas semanais por projeto orientado, com máximo de 02 (dois) projetos simultâneos.

CAPÍTULO IV

DA CESSÃO E USO DE ESPAÇOS FÍSICOS E EQUIPAMENTOS

Art. 14 - Em concordância com os regimentos da FEAC e da UFAL, poderão ser designados espaços físicos, equipamentos, instalações ou outros recursos para uso das empresas juniores, segundo disponibilidade, por decisão da Direção ou Conselho da Unidade.

§ 1º. Poderá ser requisitada a devolução dos equipamentos ou espaços físicos disponibilizados à empresa júnior, a qualquer tempo, pela Direção ou Conselho da Unidade, segundo o interesse público.

§ 2º. No caso dos espaços físicos, será dado um prazo mínimo de 01 (um) mês para a devolução das chaves e esvaziamento do espaço, podendo ser estendido o prazo pela Direção ou Conselho da Unidade, em caso de demanda justificada.

§ 3º. O uso de espaços para atividades eventuais necessitará de autorização da Direção da FEAC.

§ 4º. A cessão de espaços para desenvolvimento de atividades regulares e de longo prazo será feita pela Direção ou Conselho da FEAC, a partir de demanda da própria empresa júnior, conforme disponibilidade e oportunidade.

§ 5º. O prazo de validade da cessão de espaços para atividades regulares e de longo prazo é de 03 (três) anos, renovável por igual prazo pelo Conselho da FEAC, sem limitação de vezes.

§ 6º. O Conselho da FEAC poderá determinar o compartilhamento dos espaços e equipamentos cedidos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

Art. 15 - Cada modificação nos Estatutos e/ou Regimentos Internos das empresas juniores não previstas neste regimento deve ser encaminhada para conhecimento do Conselho da FEAC, com posterior comprovação da modificação no Registro Público de Empresas Cíveis, quando necessário.

Art. 16 - As empresas juniores que já fazem uso do nome, dos símbolos e/ou dos recursos da FEAC e da UFAL terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Regimento, para regularizarem sua situação, estando impedidas de continuar servindo-se de tais designações e recursos após este prazo. O mesmo vale para qualquer associação de empresas juniores.

Art. 17 - Este Regimento foi aprovado em Reunião Extraordinária do Conselho da FEAC, no dia 17/03/2021, através do Google Meet, e entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. GUSTAVO MADEIRO DA SILVA

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)
Departamento de Administração de Pessoal
Central de Atendimento ao Servidor (CAS)



Boletim de Pessoal / Serviços

ANO V Nº 38 – de 25 de Março de 2021 - Publicação em 25 de Março de 2021

INSTITUTO DE FÍSICA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº01/2021/IF/Comissão de Avaliação de Progressão Funcional.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 e seu parágrafo único da Resolução Nº 78/2014-CONSUNI, de 17 de novembro de 2014, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.005490/2021-18, resolve:

Designar, os docentes, abaixo relacionados, para comporem a Comissão da AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE PROFESSOR ASSOCIADO I PARA ASSOCIADO II do Prof. WAGNER FERREIRA DA SILVA.

Comissão:

Prof. Dr. Eduardo Jorge da Silva Fonseca - SIAPE: 2181152 (Presidente da Comissão)

Prof. Dr. Iram Marcelo Gléria – SIAPE: 1366820

Profa. Dr. Glauber José Ferreira Tomaz Silva -SIAPE: 1282899

Prof. Dr. Carlos Jacinto da Silva

Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Central de Atendimento ao Servidor (CAS)

E-mail: cas@dap.ufal.br | Fones: 3214-1108/3214-1897/3214-1740

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária – Maceió – Alagoas – CEP 57072-900